RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº Processo: A20250003

I - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

II - Servidor e responsável pela pesquisa:

Samira Martini dos Santos, 135654-2

III - Justificativa

Visando dar cumprimento ao disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como objetivando encontrar o valor mais próximo possível do atualmente praticado pela prestação do serviço em questão, para assim garantir que o processo licitatório seja realizado sem qualquer tipo problema, no que se refere a valores, foi realizada pesquisa no portal de banco de preço, conforme relatório e mapa de preço abaixo.

IV - Caracterização das fontes consultadas:

1) Bancos de Preços / Tabelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ				
Secretaria Municipal de Administração				
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - BANCOS DE PREÇOS				
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde				
Item	Discriminação	Und.	Quant.	Banco de Preços Unit.
1	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	

2	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	
3	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	29,00
4	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
5	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
6	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
7	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
8	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
9	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
10	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	
11	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	31,33
12	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	
13	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	
14	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	
15	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	6,83
16	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	594	
17	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	198	
18	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66	
19	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
20	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
21	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
22	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	
23	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
24	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	7,48
25	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	19,00
26	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	12,90
27	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	20,00
28	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	
29	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	44	
30	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22	24,77
31	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	
32	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	11,99
33	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	26,97
34	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	19,00
35	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	28,00
36	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS	UNIDADE	11	27,41

	(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO			
37	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	41,67
38	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	30,00
39	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	29,00
40	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	110	34,00
41	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	31,00
42	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
43	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	18,67
44	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	25,00
45	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	
46	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
47	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1650	10,50
48	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	550	
49	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	12,00
50	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
51	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	18,93
52	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	23,30
53	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	5,23
54	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	23,00
55	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	29,50
56	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	5,00
57	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
58	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	22,00
59	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
60	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	15,00
61	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	
62	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	
63	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1980	10,88
64	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	
65	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	18,50
66	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
67	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	220	29,90
68	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
69	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	
70	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	16,09
71	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) -	UNIDADE	440	

	Marca.: SERVICO			
72	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	825	
73	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275	
74	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	
75	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	UNIDADE	825	
76	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275	
77	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	
78	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	28,50
79	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	20,00
80	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	15,30
81	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	
82	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	
83	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	15,00
84	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
85	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66	
86	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,6	
87	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	UNIDADE	1320	
88	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	
89	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	
90	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
91	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
92	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
93	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2	
94	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
95	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	247	
96	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	82	
97	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	414,00
98	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22	
99	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	17	
100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	26	
101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	
102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	65,00
103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49	
104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	
105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49	
106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	

107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	
108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	
109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	132,00
110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	
111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	400,00
112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	219,00
113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	219,00
114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	
115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	UNIDADE	6	
116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	
117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	
118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	
119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	
120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	UNIDADE	2	397,00
URUARÁ/PA, 12 de fevereiro de 2025				
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos				

2) Contratações Similares feitas pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE URUARÁ/PA						
Secretaria Municipal de Administração						
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES						
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde						
Item	Discriminação	Unidade	Quant	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90092/2024-CEL/PMM Prefeitura Municipal de Marabá	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
				Unit.	Unit.	Unit.
1	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8			20,85
2	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8			17,87
3	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	27,49		35,86

4	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132			20,86
5	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132			11,86
6	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132			40,86
7	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			19,85
8	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	21,57		14,50
9	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	18,87		41,30
10	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	18,87		23,34
11	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	18,83		14,98
12	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4			35,00
13	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4			45,00
14	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	4,11		6,48
15	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	7,93		13,50
16	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	594			24,00
17	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	198			24,00
18	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66			26,50
19	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			19,00
20	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	12,13		15,50
21	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	15,29		18,00
22	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6			20,00
23	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			8,20
24	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	4,49		19,30
25	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	4,04		12,30
26	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	4,02		5,44
27	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	4,24		10,46
28	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	3,43		15,27
29	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	44			24,94
30	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22			16,14

31	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11			10,14
32	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	22,36		15,74
33	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			12,44
34	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			15,46
35	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11			26,92
36	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11			25,92
37	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11			24,95
38	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11			33,00
39	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			24,50
40	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	110			18,94
41	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			15,94
42	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	5,39		19,38
43	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	4,64		12,38
44	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	14,52		17,39
45	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	8,51		11,18
46	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			11,18
47	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1650	5,49		14,88
48	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	550			14,88
49	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	6,76		17,10
50	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			17,10
51	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	3,98		17,93
52	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	3,77		17,93
53	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	4,29		9,69
54	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	4,44		12,60
55	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			23,30

56	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	4,88		13,40
57	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			13,40
58	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	4,25		12,40
59	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			12,40
60	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220			13,00
61	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	3,93		20,00
62	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	3,77		16,04
63	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1980			18,74
64	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660			18,74
65	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			14,93
66	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			11,97
67	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	220			19,74
68	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			19,36
69	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100			9,26
70	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320			14,95
71	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			14,95
72	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	825			14,93
73	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275			14,93
74	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100			8,50
75	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	UNIDADE	825			16,00
76	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275			16,00
77	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100			11,50
78	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660			17,60
79	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			13,00
80	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES	UNIDADE	110			11,02

	IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO					
81	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220			24,00
82	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220			56,00
83	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320			18,60
84	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			18,60
85	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66			17,46
86	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,6			14,91
87	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	UNIDADE	1320			13,96
88	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440			13,96
89	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330			14,95
90	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			24,95
91	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			14,92
92	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			10,12
93	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2			10,14
94	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			19,93
95	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	247			52,92
96	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	82			52,92
97	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1			399,93
98	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22			149,93
99	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	17			444,92
100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	26			269,92
101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3			644,94
102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	80,00		99,95
103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49			273,94
104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			273,94
105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49		317,50	339,94
106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		317,50	339,94
107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49			494,96

108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			494,96
109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		320,15	284,98
110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		320,15	284,98
111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		500,00	414,98
112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		500,00	414,98
113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		451,52	394,98
114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		451,52	394,98
115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	UNIDADE	6			235,00
116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6			485,00
117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6			1.999,99
118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4			495,00
119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110			138,00
120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	UNIDADE	2			1.270,00
URUARÁ/PA, 12 de fevereiro de 2025						
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos						

3) Pesquisa direta com fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ							
Secretaria Municipal de administração							
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde							
Item	Discriminação	Und.	Quant.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.
1	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	52,00	45,00	48,00	49,90

2	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	52,00	43,00	48,00	49,90
3	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	52,00	43,00	48,00	49,90
4	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	52,00	42,00	48,00	49,90
5	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	52,00	42,00	48,00	49,90
6	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	52,00	45,00	48,00	49,90
7	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	55,00	43,00	50,00	54,00
8	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	55,00	43,00	48,00	50,00
9	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	55,00	43,00	48,00	50,00
10	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	55,00	45,00	48,00	51,00
11	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	57,00	45,00	48,00	52,00
12	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	58,00	45,00	47,00	52,00
13	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	58,00	45,00	47,00	55,00
14	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	32,00	38,00	38,00	35,00
15	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	32,00	35,00	45,00	38,00
16	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	594	35,00	32,00	45,00	38,00
17	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	198	35,00	32,00	45,00	38,00
18	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66	65,00	65,00	80,00	73,00
19	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	35,00	42,00	46,00	44,00
20	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	35,00	42,00	46,00	44,00
21	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	35,00	42,00	46,00	44,00
22	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	35,00	32,00	30,00	33,00
23	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	35,00	42,00	45,00	38,00
24	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	38,00	31,00	30,00	35,00
25	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	38,00	35,00	30,00	33,00
26	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	32,00	25,00	30,00	29,00
27	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	32,00	28,00	35,00	33,00

28	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	32,00	25,00	30,00	29,00
29	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	44	32,00	25,00	30,00	29,00
30	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22	28,00	25,00	30,00	29,00
31	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	32,00	31,00	35,00	34,00
32	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	32,00	32,00	35,00	33,00
33	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	35,00	35,00	30,00	33,00
34	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	32,00	25,00	30,00	33,00
35	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	58,00	45,00	45,00	55,00
36	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	58,00	45,00	45,00	51,00
37	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	47,00	47,00	48,00	50,00
38	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	47,00	47,00	48,00	50,00
39	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	45,00	45,00	35,00	40,00
40	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	110	47,00	60,00	40,00	55,00
41	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	45,00	42,00	35,00	38,00
42	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	28,00	27,00	30,00	31,00
43	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	28,00	32,00	32,00	33,00
44	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	28,00	35,00	35,00	31,00
45	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	27,00	30,00	30,00
46	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	28,00	27,00	30,00	30,00
47	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1650	28,00	25,00	30,00	30,00
48	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	550	28,00	25,00	30,00	27,00
49	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	30,00	29,00	32,00	33,00
50	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	30,00	29,00	32,00	33,00
51	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	30,00	25,00	30,00	28,00
52	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	38,00	31,00	35,00	34,00

53	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	25,00	30,00	27,00
54	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	25,00	30,00	27,00
55	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	35,00	25,00	35,00	30,00
56	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	25,00	30,00	30,00
57	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	28,00	25,00	30,00	30,00
58	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	25,00	30,00	30,00
59	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	28,00	25,00	30,00	30,00
60	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	28,00	25,00	30,00	30,00
61	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	35,00	29,00	35,00	33,00
62	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	38,00	31,00	35,00	36,00
63	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1980	30,00	30,00	30,00	30,00
64	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	30,00	30,00	30,00	30,00
65	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	27,00	25,00	30,00	29,00
66	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	27,00	29,00	28,00	31,00
67	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	220	35,00	35,00	35,00	37,00
68	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	30,00	29,00	28,00	32,00
69	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	30,00	30,00	30,00	31,00
70	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	30,00	30,00	30,00	31,00
71	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	30,00	30,00	30,00	31,00
72	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	825	28,00	25,00	30,00	29,00
73	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275	28,00	25,00	30,00	29,00
74	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	28,00	25,00	28,00	29,00
75	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	UNIDADE	825	28,00	25,00	28,00	29,00
76	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275	28,00	26,00	28,00	29,00
77	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	28,00	26,00	28,00	29,00
78	EXAME BETA HCG EXAMES	UNIDADE	660	30,00	38,00	34,00	35,00

	IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO						
79	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	28,00	36,00	34,00	29,00
80	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	28,00	36,00	34,00	33,00
81	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	45,00	45,00	45,00	50,00
82	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	65,00	65,00	70,00	68,00
83	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	29,00	30,00	31,00
84	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	28,00	29,00	30,00	31,00
85	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66	28,00	29,00	30,00	31,00
86	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,6	28,00	29,00	30,00	31,00
87	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	UNIDADE	1320	28,00	29,00	30,00	31,00
88	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	28,00	29,00	30,00	31,00
89	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330	30,00	32,00	32,00	31,00
90	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	30,00	32,00	32,00	31,00
91	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	30,00	32,00	32,00	31,00
92	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	30,00	32,00	35,00	34,00
93	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2	120,00	100,00	120,00	111,00
94	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	30,00	35,00	32,00	33,00
95	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	247	85,00	95,00	85,00	97,00
96	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	82	85,00	95,00	85,00	97,00
97	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	600,00	500,00	600,00	550,00
98	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22	450,00	350,00	380,00	400,00
99	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	17	700,00	600,00	600,00	650,00
100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	26	1.100,00	650,00	1.200,00	950,00
101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	1.600,00	1.100,00	1.700,00	1.450,00
102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	150,00	160,00	150,00	155,00
103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49		600,00	600,00	650,00
104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		600,00	750,00	680,00
105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME	UNIDADE	49		600,00	600,00	650,00

	SUPERIOR - Marca.:SERVICO						
106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		750,00	750,00	850,00
107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		750,00	800,00	880,00
108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		750,00	800,00	880,00
109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		600,00	600,00	650,00
110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		600,00	600,00	650,00
111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		500,00	600,00	590,00
112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		500,00	600,00	590,00
113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49		500,00	600,00	590,00
114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16		500,00	600,00	590,00
115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	UNIDADE	6		380,00	400,00	395,00
116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6		750,00	850,00	800,00
117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6		3.000,00	3.800,00	3.590,00
118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4		750,00	900,00	850,00
119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	250,00	220,00	300,00	330,00
120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	UNIDADE	2		1.600,00	1.600,00	1.670,00
VALOR TOTAL							
URUARÁ/PA, 12 de fevereiro de 2025							
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos							

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

V - Da cesta de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ													
Secretaria Municipal de Administração													
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS													
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde													
Item	Discriminação	Und.	Quant	B. de Preço	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90092/2024-CEL/PMM Prefeitura Municipal de Marabá	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA	Média	
				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Total
1	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8		52,00	45,00	48,00	49,90			20,85	43,15	345,20
2	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8		52,00	43,00	48,00	49,90			17,87	42,15	337,20
3	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	29,00	52,00	43,00	48,00	49,90	27,49		35,86	40,75	326,00
4	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		52,00	42,00	48,00	49,90			20,86	42,55	5.616,60
5	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		52,00	42,00	48,00	49,90			11,86	40,75	5.379,00
6	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		52,00	45,00	48,00	49,90			40,86	47,15	6.223,80

7	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		55,00	43,00	50,00	54,00			19,85	44,37	133,11
8	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		55,00	43,00	48,00	50,00	21,57		14,50	38,68	5.105,76
9	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		55,00	43,00	48,00	50,00	18,87		41,30	42,70	5.636,40
10	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132		55,00	45,00	48,00	51,00	18,87		23,34	40,20	5.306,40
11	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	132	31,33	57,00	45,00	48,00	52,00	18,83		14,98	38,16	5.037,12
12	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4		58,00	45,00	47,00	52,00			35,00	47,40	189,60
13	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4		58,00	45,00	47,00	55,00			45,00	50,00	200,00
14	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8		32,00	38,00	38,00	35,00	4,11		6,48	25,60	204,80
15	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	6,83	32,00	35,00	45,00	38,00	7,93		13,50	25,47	203,76
16	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	594		35,00	32,00	45,00	38,00			24,00	34,80	20.671,20
17	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	198		35,00	32,00	45,00	38,00			24,00	34,80	6.890,40
18	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66		65,00	65,00	80,00	73,00			26,50	61,90	4.085,40
19	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		35,00	42,00	46,00	44,00			19,00	37,20	111,60
20	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		35,00	42,00	46,00	44,00	12,13		15,50	32,44	97,32
21	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		35,00	42,00	46,00	44,00	15,29		18,00	33,38	100,14
22	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6		35,00	32,00	30,00	33,00			20,00	30,00	180,00
23	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		35,00	42,00	45,00	38,00			8,20	33,64	100,92

24	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44	7,48	38,00	31,00	30,00	35,00	4,49		19,30	23,61	1.038,84
25	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	8	19,00	38,00	35,00	30,00	33,00	4,04		12,30	24,48	195,84
26	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100	12,90	32,00	25,00	30,00	29,00	4,02		5,44	19,77	21.747,00
27	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	20,00	32,00	28,00	35,00	33,00	4,24		10,46	23,24	92,96
28	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	44		32,00	25,00	30,00	29,00	3,43		15,27	22,45	987,80
29	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	44		32,00	25,00	30,00	29,00			24,94	28,19	1.240,36
30	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22	24,77	28,00	25,00	30,00	29,00			16,14	25,49	560,78
31	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11		32,00	31,00	35,00	34,00			10,14	28,43	312,73
32	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6	11,99	32,00	32,00	35,00	33,00	22,36		15,74	26,01	156,06
33	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	26,97	35,00	35,00	30,00	33,00			12,44	28,74	86,22
34	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	19,00	32,00	25,00	30,00	33,00			15,46	25,74	11.325,60
35	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	28,00	58,00	45,00	45,00	55,00			26,92	42,99	472,89
36	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	27,41	58,00	45,00	45,00	51,00			25,92	42,06	462,66
37	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	41,67	47,00	47,00	48,00	50,00			24,95	43,10	474,10
38	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	11	30,00	47,00	47,00	48,00	50,00			33,00	42,50	467,50
39	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES	UNIDADE	3	29,00	45,00	45,00	35,00	40,00			24,50	36,42	109,26

	BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO												
40	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	110	34,00	47,00	60,00	40,00	55,00			18,94	42,49	4.673,90
41	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	31,00	45,00	42,00	35,00	38,00			15,94	34,49	103,47
42	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		28,00	27,00	30,00	31,00	5,39		19,38	23,46	70,38
43	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3	18,67	28,00	32,00	32,00	33,00	4,64		12,38	22,96	68,88
44	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4	25,00	28,00	35,00	35,00	31,00	14,52		17,39	26,56	106,24
45	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320		28,00	27,00	30,00	30,00	8,51		11,18	22,45	29.634,00
46	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		28,00	27,00	30,00	30,00			11,18	25,24	11.105,60
47	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1650	10,50	28,00	25,00	30,00	30,00	5,49		14,88	20,55	33.907,50
48	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	550		28,00	25,00	30,00	27,00			14,88	24,98	13.739,00
49	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	12,00	30,00	29,00	32,00	33,00	6,76		17,10	22,84	30.148,80
50	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		30,00	29,00	32,00	33,00			17,10	28,22	12.416,80
51	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	18,93	30,00	25,00	30,00	28,00	3,98		17,93	21,98	14.506,80
52	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	23,30	38,00	31,00	35,00	34,00	3,77		17,93	26,14	5.750,80
53	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	5,23	28,00	25,00	30,00	27,00	4,29		9,69	18,46	24.367,20
54	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	23,00	28,00	25,00	30,00	27,00	4,44		12,60	21,43	28.287,60

55	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	29,50	35,00	25,00	35,00	30,00			23,30	29,63	13.037,20
56	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	5,00	28,00	25,00	30,00	30,00	4,88		13,40	19,47	25.700,40
57	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		28,00	25,00	30,00	30,00			13,40	25,28	11.123,20
58	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	22,00	28,00	25,00	30,00	30,00	4,25		12,40	21,66	28.591,20
59	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		28,00	25,00	30,00	30,00			12,40	25,08	11.035,20
60	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220	15,00	28,00	25,00	30,00	30,00			13,00	23,50	5.170,00
61	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330		35,00	29,00	35,00	33,00	3,93		20,00	25,99	8.576,70
62	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330		38,00	31,00	35,00	36,00	3,77		16,04	26,64	8.791,20
63	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1980	10,88	30,00	30,00	30,00	30,00			18,74	24,94	49.381,20
64	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660		30,00	30,00	30,00	30,00			18,74	27,75	18.315,00
65	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440	18,50	27,00	25,00	30,00	29,00			14,93	24,07	10.590,80
66	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		27,00	29,00	28,00	31,00			11,97	25,39	11.171,60
67	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	220	29,90	35,00	35,00	35,00	37,00			19,74	31,94	7.026,80
68	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		30,00	29,00	28,00	32,00			19,36	27,67	3.043,70
69	EXAME HB-HT EXAMES	UNIDADE	1100		30,00	30,00	30,00	31,00			9,26	26,05	28.655,00

	HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO												
70	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	16,09	30,00	30,00	30,00	31,00			14,95	25,34	33.448,80
71	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		30,00	30,00	30,00	31,00			14,95	27,19	11.963,60
72	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	825		28,00	25,00	30,00	29,00			14,93	25,39	20.946,75
73	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275		28,00	25,00	30,00	29,00			14,93	25,39	6.982,25
74	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100		28,00	25,00	28,00	29,00			8,50	23,70	26.070,00
75	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	UNIDADE	825		28,00	25,00	28,00	29,00			16,00	25,20	20.790,00
76	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	275		28,00	26,00	28,00	29,00			16,00	25,40	6.985,00
77	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1100		28,00	26,00	28,00	29,00			11,50	24,50	26.950,00
78	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	660	28,50	30,00	38,00	34,00	35,00			17,60	30,52	20.143,20
79	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	20,00	28,00	36,00	34,00	29,00			13,00	26,67	2.933,70
80	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110	15,30	28,00	36,00	34,00	33,00			11,02	26,22	2.884,20
81	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220		45,00	45,00	45,00	50,00			24,00	41,80	9.196,00
82	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	220		65,00	65,00	70,00	68,00			56,00	64,80	14.256,00
83	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1320	15,00	28,00	29,00	30,00	31,00			18,60	25,27	33.356,40

84	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		28,00	29,00	30,00	31,00			18,60	27,32	12.020,80
85	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66		28,00	29,00	30,00	31,00			17,46	27,09	1.787,94
86	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,6		28,00	29,00	30,00	31,00			14,91	26,58	175,43
87	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	UNIDADE	1320		28,00	29,00	30,00	31,00			13,96	26,39	34.834,80
88	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	440		28,00	29,00	30,00	31,00			13,96	26,39	11.611,60
89	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	330		30,00	32,00	32,00	31,00			14,95	27,99	9.236,70
90	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		30,00	32,00	32,00	31,00			24,95	29,99	3.298,90
91	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		30,00	32,00	32,00	31,00			14,92	27,98	3.077,80
92	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		30,00	32,00	35,00	34,00			10,12	28,22	3.104,20
93	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2		120,00	100,00	120,00	111,00			10,14	92,23	184,46
94	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		30,00	35,00	32,00	33,00			19,93	29,99	3.298,90
95	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	UNIDADE	247		85,00	95,00	85,00	97,00			52,92	82,98	20.496,06
96	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	82		85,00	95,00	85,00	97,00			52,92	82,98	6.804,36
97	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	414,00	600,00	500,00	600,00	550,00			399,93	510,66	510,66
98	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	22		450,00	350,00	380,00	400,00			149,93	345,99	7.611,78
99	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	17		700,00	600,00	600,00	650,00			444,92	598,98	10.182,66
100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	26		1.100,00	650,00	1.200,00	950,00			269,92	833,98	21.683,48

101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3		1.600,00	1.100,00	1.700,00	1.450,00			644,94	1.298,99	3.896,97
102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1	65,00	150,00	160,00	150,00	155,00	80,00		99,95	122,85	122,85
103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49			600,00	600,00	650,00			273,94	530,99	26.018,51
104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			600,00	750,00	680,00			273,94	575,99	9.215,84
105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO	UNIDADE	49			600,00	600,00	650,00		317,50	339,94	501,49	24.573,01
106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			750,00	750,00	850,00		317,50	339,94	601,49	9.623,84
107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49			750,00	800,00	880,00			494,96	731,24	35.830,76
108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			750,00	800,00	880,00			494,96	731,24	11.699,84
109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	132,00		600,00	600,00	650,00		320,15	284,98	431,19	21.128,31
110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			600,00	600,00	650,00		320,15	284,98	491,03	7.856,48
111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	400,00		500,00	600,00	590,00		500,00	414,98	500,83	24.540,67
112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16	219,00		500,00	600,00	590,00		500,00	414,98	470,66	7.530,56
113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	49	219,00		500,00	600,00	590,00		451,52	394,98	459,25	22.503,25
114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16			500,00	600,00	590,00		451,52	394,98	507,30	8.116,80
115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e	UNIDADE	6			380,00	400,00	395,00			235,00	352,50	2.115,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

	interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.												
116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6			750,00	850,00	800,00			485,00	721,25	4.327,50
117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6			3.000,00	3.800,00	3.590,00			1.999,99	3.097,50	18.585,00
118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	4			750,00	900,00	850,00			495,00	748,75	2.995,00
119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	110		250,00	220,00	300,00	330,00			138,00	247,60	27.236,00
120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	UNIDADE	2	397,00		1.600,00	1.600,00	1.670,00			1.270,00	1.307,40	2.614,80
VALOR TOTAL													1.218.665,92
URUARÁ/PA, 12 de fevereiro de 2025													
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos													

A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R$ - 1.218.665,92 (Um Milhão e Duzentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme apresentado na tabela dos itens IV, V e relatório no Anexo I.

O orçamento estimado não será de caráter sigiloso.

A forma de julgamento escolhida para obtenção do preço referencial utilizada como base o preço médio.

A cotação foi realizada no portal Sistema Banco de Preços: www.portaldecompraspublicas.com.br, pesquisa direto com fornecedores e contratações similares feitas pela administração pública no portal: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

A presente cotação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Para garantir a obtenção de propostas competitivas e condizentes com as exigências do município, foi adotada uma metodologia abrangente de pesquisa, visando à transparência e à eficiência no processo de seleção.

Primeiramente, foi realizada uma pesquisa no Portal de Compras Públicas, onde foi possível identificar alguns itens que atendem à demanda do Fundo Municipal de Saúde. Esta pesquisa inicial permitiu levantar uma base de fornecedores que operam no mercado, garantindo uma comparação preliminar dos preços e das condições oferecidas.

Além disso, para ampliar a abrangência da pesquisa e buscar melhores alternativas, foi consultado o Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA). Nesse portal, foram analisadas as contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, permitindo verificar as condições praticadas em outros processos licitatórios realizados por órgãos públicos, o que contribuiu para uma análise mais detalhada do mercado e das condições vigentes.

Como forma de complementar a pesquisa e garantir que todas as opções viáveis fossem consideradas, foi também realizada uma pesquisa direta junto aos fornecedores especializados na área. Essa ação possibilitou o levantamento de novos itens e serviços que não foram inicialmente encontrados nas pesquisas anteriores, garantindo, assim, uma cobertura mais completa das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a pesquisa foi conduzida de maneira criteriosa, utilizando diversos meios e fontes de informação, a fim de proporcionar uma análise ampla e detalhada do mercado, assegurando a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

Por fim, destacamos que a metodologia adotada visa não só cumprir os requisitos legais, mas também garantir a economicidade e a qualidade dos serviços a serem contratados, atendendo plenamente as demandas do Fundo Municipal de Saúde e proporcionando uma gestão pública eficiente e responsável.

Uruará - Pá, 12 de fevereiro de 2025.

SAMIRA MARTINI DOS SANTOS:01572086211 Assinado de forma digital por SAMIRA MARTINI DOS SANTOS:01572086211

Responsável pela Pesquisa de Preços

Doc. Identificação:

Samira Martini dos Santos

015.720.862-11

CARLOS ANTONIO ZANCAN:87072750215 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ZANCAN:87072750215

NAYANA GOMES ABREU:01140786296 Assinado de forma digital por NAYANA GOMES ABREU:01140786296

Gmail

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com> 7 de fevereiro de 2025 às 17:02
Para: bezerraalveslab@gmail.com

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE URUARÁ

COTAÇÃO EXAMES (1).xlsx
31K

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com> 22 de janeiro de 2025 às 16:18
Para: laboratoriobiolifemedpa@gmail.com

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE URUARÁ

COTAÇÃO EXAMES.xlsx
31K

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com> 22 de janeiro de 2025 às 16:19
Para: labclinicbn@gmail.com

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE URUARÁ

COTAÇÃO EXAMES.xlsx
31K

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com> 22 de janeiro de 2025 às 16:19
Para: laboratoriosaudeevida@hotmail.com

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE URUARÁ

COTAÇÃO EXAMES.xlsx
31K

LABORATÓRIO BIOLIFE
CONFIABILIDADE E SEGURANÇA PARA SUA SAUDE!

LABORATÓRIO BIOLIFE LTDA
TV. CASSANDRO SILVÉRIO, 1031
CNPJ: 15.528.071/0001-39

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para realizarmos processo licitatório.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	416,00
2	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	416,00
3	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	416,00
4	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	6.864,00
5	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	6.864,00
6	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	52,00	6.864,00
7	3	UNIDADE	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	55,00	165,00

8	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	55,00	7.260,00
9	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	55,00	7.260,00
10	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	55,00	7.260,00
11	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	57,00	7.524,00
12	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	58,00	232,00
13	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	58,00	232,00
14	8	UNIDADE	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	32,00	256,00
15	8	UNIDADE	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	32,00	256,00
16	594	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	35,00	20.790,00
17	198	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	35,00	6.930,00
18	66	UNIDADE	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	65,00	4.290,00
19	3	UNIDADE	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
20	3	UNIDADE	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
21	3	UNIDADE	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
22	6	UNIDADE	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	35,00	210,00
23	3	UNIDADE	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
24	44	UNIDADE	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	38,00	1.672,00
25	8	UNIDADE	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	38,00	304,00
26	1100	UNIDADE	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	35.200,00

27	4	UNIDADE	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	128,00
28	44	UNIDADE	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	1.408,00
29	44	UNIDADE	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	32,00	1.408,00
30	22	UNIDADE	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	616,00
31	11	UNIDADE	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	32,00	352,00
32	6	UNIDADE	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	192,00
33	3	UNIDADE	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
34	440	UNIDADE	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	14.080,00
35	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	58,00	638,00
36	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	58,00	638,00
37	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	47,00	517,00
38	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	47,00	517,00
39	3	UNIDADE	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	45,00	135,00
40	110	UNIDADE	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	47,00	5.170,00
41	3	UNIDADE	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	45,00	135,00

42	3	UNIDADE	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	84,00
43	3	UNIDADE	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	84,00
44	4	UNIDADE	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	112,00
45	1320	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
46	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00
47	1650	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	46.200,00
48	550	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	15.400,00
49	1320	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
50	440	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
51	660	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:	30,00	19.800,00
52	220	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	38,00	8.360,00
53	1320	UNIDADE	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
54	1320	UNIDADE	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
55	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	15.400,00
56	1320	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
57	440	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00

58	1320	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
59	440	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00
60	220	UNIDADE	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	28,00	6.160,00
61	330	UNIDADE	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	11.550,00
62	330	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	38,00	12.540,00
63	1980	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	59.400,00
64	660	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	19.800,00
65	440	UNIDADE	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	27,00	11.880,00
66	440	UNIDADE	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	27,00	11.880,00
67	220	UNIDADE	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	35,00	7.700,00
68	110	UNIDADE	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	3.300,00
69	1100	UNIDADE	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	33.000,00
70	1320	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
71	440	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
72	825	UNIDADE	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	28,00	23.100,00

73	275	UNIDADE	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	7.700,00
74	1100	UNIDADE	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	28,00	30.800,00
75	825	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	28,00	23.100,00
76	275	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	7.700,00
77	1100	UNIDADE	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	28,00	30.800,00
78	660	UNIDADE	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	30,00	19.800,00
79	110	UNIDADE	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	28,00	3.080,00
80	110	UNIDADE	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	28,00	3.080,00
81	220	UNIDADE	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	45,00	9.900,00
82	220	UNIDADE	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	65,00	14.300,00
83	1320	UNIDADE	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	28,00	36.960,00
84	440	UNIDADE	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00
85	66	UNIDADE	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	28,00	1.848,00
86	6,6	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	28,00	184,80
87	1320	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	28,00	36.960,00
88	440	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00

89	330	UNIDADE	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	30,00	9.900,00
90	110	UNIDADE	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	30,00	3.300,00
91	110	UNIDADE	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	3.300,00
92	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	3.300,00
93	2	UNIDADE	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	120,00	240,00
94	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	3.300,00
95	247	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	85,00	20.995,00
96	82	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	85,00	6.970,00
97	1	UNIDADE	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	600,00	600,00
98	22	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	450,00	9.900,00
99	17	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	700,00	11.900,00
100	26	UNIDADE	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	1.100,00	28.600,00
101	3	UNIDADE	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	1.600,00	4.800,00
102	1	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	150,00	150,00
103	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO		-

104	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
105	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO		-
106	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
107	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO		-
108	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
109	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO		-
110	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
111	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO		-
112	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
113	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO		-
114	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO		-
115	6	UNIDADE	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.		-
116	6	UNIDADE	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO		-
117	6	UNIDADE	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO		-
118	4	UNIDADE	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO		-
119	110	UNIDADE	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	250,00	27.500,00

120	2	UNIDADE	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.		-
VALOR TOTAL					1.166.857,80

Medicilândia - PÁ, 27 de janeiro de 2025

Razão Social: LABORATÓRIO BIOLIFE LTDA. CNPJ:15.528.071/0001-39
Telefone: 93 99151-9222 Email: laboratoriobiolifemedpa@gmail.com
Endereço: TV. CASSANDRO SILVÉRIO, 1031
Representante: OTONIEL DE SOUSA COSTA
Carteira de Identidade: 1559098 SSPPA e CPF: 261.838.702-34
validade da proposta: 90 DIAS
Data de emissão: 27/01/2025

CNPJ: 15.528.071/0001-39
LABORATÓRIO BIOLIFE EIRELI
R. Cassandro Silverio S/N Centro
Medicilândia CEP: 68.145-000 PA

Gmail

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

LABORATÓRIO BIOLIFE COTAÇÃO

laboratorio biolife <laboratoriobiolifemedpa@gmail.com> 27 de janeiro de 2025 às 17:54
Para: pmulici@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO EXAMES.xlsx
155K

COTAÇÃO PDF.pdf
1915K

LABCLINIC

CNPJ: 14.318.811/0001-40

cotação de preço

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	384,00
2	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	384,00
3	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	384,00
4	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
5	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
6	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
7	3	UNIDADE	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	50,00	150,00

8	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
9	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
10	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
11	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	48,00	6.336,00
12	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	47,00	188,00
13	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	47,00	188,00
14	8	UNIDADE	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	38,00	304,00
15	8	UNIDADE	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	45,00	360,00
16	594	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	45,00	26.730,00
17	198	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	45,00	8.910,00
18	66	UNIDADE	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	80,00	5.280,00
19	3	UNIDADE	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	46,00	138,00
20	3	UNIDADE	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	46,00	138,00
21	3	UNIDADE	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	46,00	138,00
22	6	UNIDADE	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	30,00	180,00
23	3	UNIDADE	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	45,00	135,00
24	44	UNIDADE	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	1.320,00
25	8	UNIDADE	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	240,00
26	1100	UNIDADE	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	33.000,00

27	4	UNIDADE	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	140,00
28	44	UNIDADE	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	1.320,00
29	44	UNIDADE	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	30,00	1.320,00
30	22	UNIDADE	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	660,00
31	11	UNIDADE	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	35,00	385,00
32	6	UNIDADE	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	210,00
33	3	UNIDADE	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	90,00
34	440	UNIDADE	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
35	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	495,00
36	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	495,00
37	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	528,00
38	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	48,00	528,00
39	3	UNIDADE	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
40	110	UNIDADE	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	40,00	4.400,00
41	3	UNIDADE	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	105,00

42	3	UNIDADE	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	90,00
43	3	UNIDADE	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	96,00
44	4	UNIDADE	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	140,00
45	1320	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
46	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
47	1650	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	49.500,00
48	550	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	16.500,00
49	1320	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	42.240,00
50	440	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	32,00	14.080,00
51	660	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:	30,00	19.800,00
52	220	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	35,00	7.700,00
53	1320	UNIDADE	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
54	1320	UNIDADE	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
55	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	15.400,00
56	1320	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
57	440	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00

58	1320	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
59	440	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
60	220	UNIDADE	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	30,00	6.600,00
61	330	UNIDADE	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	11.550,00
62	330	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	11.550,00
63	1980	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	59.400,00
64	660	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	19.800,00
65	440	UNIDADE	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
66	440	UNIDADE	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	28,00	12.320,00
67	220	UNIDADE	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	35,00	7.700,00
68	110	UNIDADE	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	28,00	3.080,00
69	1100	UNIDADE	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	33.000,00
70	1320	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
71	440	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
72	825	UNIDADE	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	30,00	24.750,00

73	275	UNIDADE	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	8.250,00
74	1100	UNIDADE	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	28,00	30.800,00
75	825	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	28,00	23.100,00
76	275	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	28,00	7.700,00
77	1100	UNIDADE	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	28,00	30.800,00
78	660	UNIDADE	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	34,00	22.440,00
79	110	UNIDADE	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	34,00	3.740,00
80	110	UNIDADE	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	34,00	3.740,00
81	220	UNIDADE	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	45,00	9.900,00
82	220	UNIDADE	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	70,00	15.400,00
83	1320	UNIDADE	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
84	440	UNIDADE	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
85	66	UNIDADE	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	30,00	1.980,00
86	6,6	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	30,00	198,00
87	1320	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	30,00	39.600,00
88	440	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00

89	330	UNIDADE	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	32,00	10.560,00
90	110	UNIDADE	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
91	110	UNIDADE	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
92	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	35,00	3.850,00
93	2	UNIDADE	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	120,00	240,00
94	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
95	247	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	85,00	20.995,00
96	82	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	85,00	6.970,00
97	1	UNIDADE	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	600,00	600,00
98	22	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	380,00	8.360,00
99	17	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	600,00	10.200,00
100	26	UNIDADE	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	1.200,00	31.200,00
101	3	UNIDADE	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	1.700,00	5.100,00
102	1	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	150,00	150,00
103	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	600,00	29.400,00
104	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	750,00	12.000,00

105	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO	600,00	29.400,00
106	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	750,00	12.000,00
107	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	800,00	39.200,00
108	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	800,00	12.800,00
109	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	600,00	29.400,00
110	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	600,00	9.600,00
111	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	600,00	29.400,00
112	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	600,00	9.600,00
113	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	600,00	29.400,00
114	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	600,00	9.600,00
115	6	UNIDADE	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	400,00	2.400,00
116	6	UNIDADE	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	850,00	5.100,00
117	6	UNIDADE	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	3.800,00	22.800,00
118	4	UNIDADE	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	900,00	3.600,00
119	110	UNIDADE	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	300,00	33.000,00

120	2	UNIDADE	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	1.600,00	3.200,00
VALOR TOTAL					1.500.113,00

BRASIL NOVO - PÁ, 03 de janeiro de 2025

Razão Social: RIGONI E CLOSS LTDA CNPJ: 14.318.811/0001-40
Telefone: 93 99197-0562 Email: labclinicbn@gmail.com
Endereço: AV CASTELO BRANCO 800
Representante: MARCELO COSTA RIGONI
Carteira de Identidade e CPF: 948.790.282-15
validade da proposta: 60 DIAS
Data de emissão: 03 DE FEVEREIRO 2025

14.318.811/0001-40
Rigoni e Kloss Ltda. - ME
Av. Castelo Branco, 800 - Centro
CEP: 68148-000 - BRASIL NOVO - PA

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

LabClinic - Laboratório de Análises Clínicas <labclinicbn@gmail.com> 3 de fevereiro de 2025 às 10:08
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

Bom dia segue cotação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--




labclinicbrasilnovo


labclinicbn


(93) 99197-0562

Av. Castelo Branco, nº 800 - Brasil Novo - PA

2 anexos

Cotação assinada.pdf
4926K

COTAÇÃO EXAMES 1.xlsx
37K

LABORATÓRIO
Saúde e Vida
ANÁLISES CLÍNICAS

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para realizarmos processo licitatório.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	360,00
2	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	43,00	344,00
3	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	43,00	344,00
4	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	42,00	5.544,00
5	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	42,00	5.544,00
6	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	5.940,00
7	3	UNIDADE	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	43,00	129,00

8	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	43,00	5.676,00
9	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	43,00	5.676,00
10	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	5.940,00
11	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	45,00	5.940,00
12	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	45,00	180,00
13	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	45,00	180,00
14	8	UNIDADE	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	38,00	304,00
15	8	UNIDADE	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	35,00	280,00
16	594	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	32,00	19.008,00
17	198	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	32,00	6.336,00
18	66	UNIDADE	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	65,00	4.290,00
19	3	UNIDADE	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	42,00	126,00
20	3	UNIDADE	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	42,00	126,00
21	3	UNIDADE	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	42,00	126,00
22	6	UNIDADE	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	32,00	192,00
23	3	UNIDADE	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	42,00	126,00
24	44	UNIDADE	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	31,00	1.364,00
25	8	UNIDADE	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	280,00
26	1100	UNIDADE	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	27.500,00

27	4	UNIDADE	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	28,00	112,00
28	44	UNIDADE	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	1.100,00
29	44	UNIDADE	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	25,00	1.100,00
30	22	UNIDADE	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	550,00
31	11	UNIDADE	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	31,00	341,00
32	6	UNIDADE	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	192,00
33	3	UNIDADE	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	105,00
34	440	UNIDADE	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	11.000,00
35	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	495,00
36	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	45,00	495,00
37	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	47,00	517,00
38	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	47,00	517,00
39	3	UNIDADE	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	45,00	135,00
40	110	UNIDADE	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	60,00	6.600,00
41	3	UNIDADE	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	42,00	126,00

42	3	UNIDADE	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	27,00	81,00
43	3	UNIDADE	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	32,00	96,00
44	4	UNIDADE	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	140,00
45	1320	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	27,00	35.640,00
46	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	27,00	11.880,00
47	1650	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	41.250,00
48	550	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	25,00	13.750,00
49	1320	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	29,00	38.280,00
50	440	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	29,00	12.760,00
51	660	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:	25,00	16.500,00
52	220	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	31,00	6.820,00
53	1320	UNIDADE	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	33.000,00
54	1320	UNIDADE	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	33.000,00
55	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	11.000,00
56	1320	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	33.000,00
57	440	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	25,00	11.000,00

58	1320	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	25,00	33.000,00
59	440	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	25,00	11.000,00
60	220	UNIDADE	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	25,00	5.500,00
61	330	UNIDADE	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	29,00	9.570,00
62	330	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	31,00	10.230,00
63	1980	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	59.400,00
64	660	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	19.800,00
65	440	UNIDADE	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	25,00	11.000,00
66	440	UNIDADE	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	29,00	12.760,00
67	220	UNIDADE	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	35,00	7.700,00
68	110	UNIDADE	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	29,00	3.190,00
69	1100	UNIDADE	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	33.000,00
70	1320	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
71	440	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
72	825	UNIDADE	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	25,00	20.625,00

73	275	UNIDADE	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	25,00	6.875,00
74	1100	UNIDADE	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	25,00	27.500,00
75	825	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	25,00	20.625,00
76	275	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	26,00	7.150,00
77	1100	UNIDADE	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	26,00	28.600,00
78	660	UNIDADE	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	38,00	25.080,00
79	110	UNIDADE	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	36,00	3.960,00
80	110	UNIDADE	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	36,00	3.960,00
81	220	UNIDADE	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	45,00	9.900,00
82	220	UNIDADE	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	65,00	14.300,00
83	1320	UNIDADE	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	29,00	38.280,00
84	440	UNIDADE	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	29,00	12.760,00
85	66	UNIDADE	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	29,00	1.914,00
86	6,6	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	29,00	191,40
87	1320	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.:SERVICO	29,00	38.280,00
88	440	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	29,00	12.760,00

89	330	UNIDADE	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	32,00	10.560,00
90	110	UNIDADE	EXAMES BACTERIOLÓGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
91	110	UNIDADE	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLÓGICOS - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
92	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
93	2	UNIDADE	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	100,00	200,00
94	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	35,00	3.850,00
95	247	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.:SERVICO	95,00	23.465,00
96	82	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	95,00	7.790,00
97	1	UNIDADE	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	500,00	500,00
98	22	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	350,00	7.700,00
99	17	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	600,00	10.200,00
100	26	UNIDADE	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICO	650,00	16.900,00
101	3	UNIDADE	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	1.100,00	3.300,00
102	1	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	160,00	160,00
103	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.:SERVICO	600,00	29.400,00

104	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	600,00	9.600,00
105	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.:SERVICO	600,00	29.400,00
106	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	750,00	12.000,00
107	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICO	750,00	36.750,00
108	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	750,00	12.000,00
109	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICO	600,00	29.400,00
110	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	600,00	9.600,00
111	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	500,00	24.500,00
112	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	500,00	8.000,00
113	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	500,00	24.500,00
114	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	500,00	8.000,00
115	6	UNIDADE	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	380,00	2.280,00
116	6	UNIDADE	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	750,00	4.500,00
117	6	UNIDADE	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	3.000,00	18.000,00
118	4	UNIDADE	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	750,00	3.000,00
119	110	UNIDADE	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	220,00	24.200,00

120	2	UNIDADE	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICO - *é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.*	1.600,00	3.200,00
VALOR TOTAL					1.348.662,40

Uruará - PÁ, 15 de janeiro de 2025

Razão Social: LABORATORIO VIDA E SAUDE LTDA **CNPJ: 24.425.982/0001-21**
Telefone: 93 99219-1357 **Email: laboratoriosaudeevida@hotmail.com**
Endereço: RUA BERNARDO SAYAO CENTRO S/N
Representante: ALESSANDRA APARECIDA COSTA DA SILVA
Carteira de Identidade 36728159 e CPF:747.676.402-10
validade da proposta: 90 DIAS
Data de emissão: 22/01/2025

Laboratorio
Vida e Saúde Ltda-Me
CNPJ 24.425.982/000.-21

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

Laboratório Saúde e vida <laboratoriosaudeevida@hotmail.com> 22 de janeiro de 2025 às 18:49
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

Boa tarde, segue documento devidamente assinado .

Enviado do Outlook

De: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 17:48
Para: Laboratório Saúde e vida <laboratoriosaudeevida@hotmail.com>
Assunto: Re: RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento pdf ass.pdf
9377K

Bezerra Alves
LABORATÓRIO CLÍNICO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	399,20
2	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	399,20
3	8	UNIDADE	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	399,20
4	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	6.586,80
5	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	6.586,80
6	132	UNIDADE	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	49,90	6.586,80
7	3	UNIDADE	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	54,00	162,00
8	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	50,00	6.600,00
9	132	UNIDADE	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	50,00	6.600,00
10	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	51,00	6.732,00
11	132	UNIDADE	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	52,00	6.864,00
12	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	52,00	208,00
13	4	UNIDADE	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	55,00	220,00
14	8	UNIDADE	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	25,00	280,00
15	8	UNIDADE	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	38,00	304,00
16	594	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO) - Marca.: SERVICO	38,00	22.572,00
17	198	UNIDADE	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	38,00	7.524,00
18	66	UNIDADE	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	73,00	4.818,00
19	3	UNIDADE	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	44,00	132,00
20	3	UNIDADE	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	44,00	132,00
21	3	UNIDADE	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	44,00	132,00
22	6	UNIDADE	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	33,00	198,00
23	3	UNIDADE	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	38,00	114,00
24	44	UNIDADE	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	35,00	1.540,00
25	8	UNIDADE	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	264,00

Celso Alves B. Junior
BIOMÉDICO
CRBM-XI Nº 6027

Scanned with CamScanner

26	1100	UNIDADE	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	29,00	31.900,00
27	4	UNIDADE	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	132,00
28	44	UNIDADE	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	29,00	1.276,00
29	44	UNIDADE	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	29,00	1.276,00
30	22	UNIDADE	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	29,00	638,00
31	11	UNIDADE	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	34,00	374,00
32	6	UNIDADE	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	198,00
33	3	UNIDADE	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	99,00
34	440	UNIDADE	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	14.520,00
35	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	55,00	605,00
36	11	UNIDADE	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	51,00	561,00
37	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	50,00	550,00
38	11	UNIDADE	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	50,00	550,00
39	3	UNIDADE	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	40,00	120,00
40	110	UNIDADE	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.:SERVICO	55,00	6.050,00
41	3	UNIDADE	EXAME UTIOLITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	38,00	114,00
42	3	UNIDADE	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	31,00	93,00
43	3	UNIDADE	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	99,00
44	4	UNIDADE	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	31,00	124,00
45	1320	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
46	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
47	1650	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	49.500,00
48	550	UNIDADE	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	27,00	14.850,00
49	1320	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	43.560,00
50	440	UNIDADE	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	33,00	14.520,00
51	660	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.	28,00	18.480,00
52	220	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	34,00	7.480,00
53	1320	UNIDADE	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	27,00	35.640,00

Celson Alves B. Junior
BIOMÉDICO
CRBM-4 Nº 6027

Scanned with CamScanner

54	1320	UNIDADE	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	27,00	35.640,00
55	440	UNIDADE	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
56	1320	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
57	440	UNIDADE	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
58	1320	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	30,00	39.600,00
59	440	UNIDADE	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	13.200,00
60	220	UNIDADE	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	30,00	6.600,00
61	330	UNIDADE	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	33,00	10.890,00
62	330	UNIDADE	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	36,00	11.880,00
63	1980	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	30,00	59.400,00
64	660	UNIDADE	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	30,00	19.800,00
65	440	UNIDADE	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	29,00	12.760,00
66	440	UNIDADE	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	31,00	13.640,00
67	220	UNIDADE	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.:SERVICO	37,00	8.140,00
68	110	UNIDADE	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	32,00	3.520,00
69	1100	UNIDADE	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	31,00	34.100,00
70	1320	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	31,00	40.920,00
71	440	UNIDADE	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	31,00	13.640,00
72	825	UNIDADE	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	29,00	23.925,00
73	275	UNIDADE	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	29,00	7.975,00
74	1100	UNIDADE	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	29,00	31.900,00
75	825	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)- Marca.: SERVICO	29,00	23.925,00
76	275	UNIDADE	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	29,00	7.975,00
77	1100	UNIDADE	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	29,00	31.900,00
78	660	UNIDADE	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	35,00	23.100,00
79	110	UNIDADE	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	29,00	3.190,00
80	110	UNIDADE	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	33,00	3.630,00
81	220	UNIDADE	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	50,00	11.000,00

Celson Alves B. Junior
BIOMEDICO
CRBM-4 Nº 6027

Scanned with CamScanner

82	220	UNIDADE	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca: SERVICO	68,00	14.960,00
83	1320	UNIDADE	EXAME EAS - Marca : SERVICO	31,00	40.920,00
84	440	UNIDADE	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	31,00	13.640,00
85	66	UNIDADE	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca : SERVICO	31,00	2.046,00
86	6,6	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca : SERVICO	31,00	204,60
87	1320	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca :SERVICO	31,00	40.920,00
88	440	UNIDADE	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	31,00	13.640,00
89	330	UNIDADE	EXAME FLUXOGRAMA - Marca : SERVICO	31,00	10.230,00
90	110	UNIDADE	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca : SERVICO	31,00	3.410,00
91	110	UNIDADE	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca : SERVICO	31,00	3.410,00
92	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca : SERVICO	34,00	3.740,00
93	2	UNIDADE	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca : SERVICO	111,00	222,00
94	110	UNIDADE	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca : SERVICO	33,00	3.630,00
95	247	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca :SERVICO	97,00	23.959,00
96	82	UNIDADE	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	97,00	7.954,00
97	1	UNIDADE	EXAME DNA - Marca : SERVICO	550,00	550,00
98	22	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca : SERVICO	400,00	8.800,00
99	17	UNIDADE	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca : SERVICO	650,00	11.050,00
100	26	UNIDADE	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca : SERVICO	950,00	24.700,00
101	3	UNIDADE	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca : SERVICO	1.450,00	4.350,00
102	1	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA - Marca : SERVICO	155,00	155,00
103	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca :SERVICO	650,00	31.850,00
104	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	680,00	10.880,00
105	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca :SERVICO	650,00	31.850,00
106	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	850,00	13.600,00
107	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca : SERVICO	880,00	43.120,00
108	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	880,00	14.080,00
109	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca : SERVICO	650,00	31.850,00
110	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	650,00	10.400,00

Celson Alves B. Junior
BIOMÉDICO
CRBM-4 Nº 6027

Scanned with CamScanner

111	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca : SERVICO	590,00	28.910,00
112	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	590,00	9.440,00
113	49	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX - Marca : SERVICO	590,00	28.910,00
114	16	UNIDADE	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca : SERVICO	590,00	9.440,00
115	6	UNIDADE	EXAME AUDIOMETRIA - Marca : SERVICO - A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	395,00	2.370,00
116	6	UNIDADE	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca : SERVICO	800,00	4.800,00
117	6	UNIDADE	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca : SERVICO	3.590,00	21.540,00
118	4	UNIDADE	EXAMES DE BERA - Marca : SERVICO	850,00	3.400,00
119	110	UNIDADE	EXAMES HOLTER 24H - Marca : SERVICO	330,00	36.300,00
120	2	UNIDADE	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca : SERVICO - é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	1.670,00	3.340,00
VALOR TOTAL					1.509.283,60

Urusará - PÁ, 12 de fevereiro de 2025

Razão Social: MARIA APARECIDA DO CARMO BEZERRA LTDA
Telefone: 93981272466
TRAV. RITA DE CASSIA 97 CENTRO
Representante: CELSON ALVES BARRETO JUNIOR
Carteira de identidade e CPF: RG: 7610780 CPF: 02560056-16
validade da proposta: 90 DIAS
Data de emissão: 12-02-2025
CNPJ : 45736704/000165
EMAIL: bezerraalvaslab@gamail.com

Celson Alves B. Junior
BIOMÉDICO
CRBM 4/Nº 6027

Maria Aparecida do Carmo Bezerra

Scanned with CamScanner

Gmail **URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**

RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

Bezerra Alves laboratório clínico Bezerra Alves <bezerraalveslab@gmail.com> 12 de fevereiro de 2025 às 09:41
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

segue em anexo cotação. com logo marca e assinada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **cotação pg 04.pdf** 313K
- **cotação pg 03.pdf** 358K
- **cotação pg 05.pdf** 218K
- **cotação pg 01.pdf** 349K
- **cotação pg 02.pdf** 386K

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Uruará
Cotação - EXAMES

Pesquisado em 04/02/2025 15:26

Termos Pesquisados

1) ACIDO URICO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	04/07/2024	100	12,9000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 12,9000	R$ 12,9000	R$ 12,9000	R$ 12,9000

2) AMILASE | Preços Validados: 2

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Camalaú	7/2024	29/05/2024	100	4,9500
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	06/05/2024	107	10,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 7,4750	R$ 10,0000	R$ 4,9500	R$ 10,0000

3) BILIRRUBINA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	04/06/2024	300	23,3000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 23,3000	R$ 23,3000	R$ 23,3000	R$ 23,3000

4) BILIRRUBINA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PE 001/2024-SRP	12/04/2024	6	18,9300

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 18,9300	R$ 18,9300	R$ 18,9300	R$ 18,9300

5) CALCIO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Carauari	022/2024	16/08/2024	150	19,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 19,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000

6) CITOMEGALOVIRUS IGG | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha	27/2024	05/07/2024	30	27,4100

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 27,4100	R$ 27,4100	R$ 27,4100	R$ 27,4100

7) CITOMEGALOVÍRUS IGM | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	28,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 28,0000	R$ 28,0000	R$ 28,0000	R$ 28,0000

8) COAGULOGRAMA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Lima Campos	021/2024	17/06/2024	1500	29,9000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 29,9000	R$ 29,9000	R$ 29,9000	R$ 29,9000

9) COLESTEROL T/FRAÇÃO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	29,5000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 29,5000	R$ 29,5000	R$ 29,5000	R$ 29,5000

10) COOMBS DIRETO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Catingueira	00010/2024	20/03/2024	12	15,3000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 15,3000	R$ 15,3000	R$ 15,3000	R$ 15,3000

11) COOMBS INDIRETO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	06/05/2024	40	20,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 20,0000	R$ 20,0000	R$ 20,0000	R$ 20,0000

12) CREATININA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	22,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 22,0000	R$ 22,0000	R$ 22,0000	R$ 22,0000

13) CURVA GLICEMICA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	50	34,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 34,0000	R$ 34,0000	R$ 34,0000	R$ 34,0000

14) DENGUE IGG | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	17/06/2024	30	41,6700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 41,6700	R$ 41,6700	R$ 41,6700	R$ 41,6700

15) DENGUE IGM | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	04/06/2024	30	30,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 30,0000	R$ 30,0000	R$ 30,0000	R$ 30,0000

16) DNA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Camalaú	7/2024	29/05/2024	50	414,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 414,0000	R$ 414,0000	R$ 414,0000	R$ 414,0000

17) EAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	04/06/2024	1000	15,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 15,0000	R$ 15,0000	R$ 15,0000	R$ 15,0000

18) ELETROCARDIOGRAMA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Lagoa	7/2024	24/05/2024	50	65,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 65,0000	R$ 65,0000	R$ 65,0000	R$ 65,0000

19) EXAME BETA HCG | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	16/2024	10/04/2024	5000	28,5000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 28,5000	R$ 28,5000	R$ 28,5000	R$ 28,5000

20) EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Comissão Permanente de Licitação	01/2024	06/08/2024	1200	397,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 397,0000	R$ 397,0000	R$ 397,0000	R$ 397,0000

21) EXAME SODIO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	14/05/2024	15	6,8300

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 6,8300	R$ 6,8300	R$ 6,8300	R$ 6,8300

22) EXAME UREIA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	14/05/2024	280	5,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 5,0000	R$ 5,0000	R$ 5,0000	R$ 5,0000

23) FERRETINA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Catingueira	00010/2024	20/03/2024	50	11,9900

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 11,9900	R$ 11,9900	R$ 11,9900	R$ 11,9900

24) FERRO SÉRICO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	04/06/2024	40	20,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 20,0000	R$ 20,0000	R$ 20,0000	R$ 20,0000

25) FIBRINOGENIO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	06/05/2024	20	29,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 29,0000	R$ 29,0000	R$ 29,0000	R$ 29,0000

26) FOSFOR | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	300	26,9700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 26,9700	R$ 26,9700	R$ 26,9700	R$ 26,9700

27) GAMA GT | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Lima Campos	021/2024	17/06/2024	800	19,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 19,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000

28) GLICOSE | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	10,5000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 10,5000	R$ 10,5000	R$ 10,5000	R$ 10,5000

29) HDL | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	300	24,7700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

R$ 24,7700	R$ 24,7700	R$ 24,7700	R$ 24,7700

30) HEMOGRAMA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	04/07/2024	200	10,8800

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 10,8800	R$ 10,8800	R$ 10,8800	R$ 10,8800

31) HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATI | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	100	29,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 29,0000	R$ 29,0000	R$ 29,0000	R$ 29,0000

32) LITIO/LITEMIA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	50	31,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 31,0000	R$ 31,0000	R$ 31,0000	R$ 31,0000

33) MAGNESIO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	17/06/2024	50	18,6700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 18,6700	R$ 18,6700	R$ 18,6700	R$ 18,6700

34) PLAQUETAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	04/07/2024	100	16,0900

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 16,0900	R$ 16,0900	R$ 16,0900	R$ 16,0900

35) PROTEINAS T | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	04/07/2024	80	15,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 15,0000	R$ 15,0000	R$ 15,0000	R$ 15,0000

36) TGO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	14/05/2024	120	5,2300

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 5,2300	R$ 5,2300	R$ 5,2300	R$ 5,2300

37) TGP | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	23,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 23,0000	R$ 23,0000	R$ 23,0000	R$ 23,0000

38) TOMOGRAFIA COLUNA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Maria-PA	Nº 006-2024-SRP/2024	27/06/2024	100	400,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 400,0000

39) TOMOGRAFIA COLUNA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Teixeira	050/2023	20/02/2024	8	219,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 219,0000	R$ 219,0000	R$ 219,0000	R$ 219,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

40) TOMOGRAFIA DE CRÂNIO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Catingueira	00014/2024	08/04/2024	30	132,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 132,0000	R$ 132,0000	R$ 132,0000	R$ 132,0000

41) TOMOGRAFIA TORAX | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Teixeira	050/2023	20/02/2024	25	219,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 219,0000	R$ 219,0000	R$ 219,0000	R$ 219,0000

42) TOXOPLASMOSE IGM | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	17/06/2024	800	31,3300

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 31,3300	R$ 31,3300	R$ 31,3300	R$ 31,3300

43) TRANSFERRINA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	06/05/2024	30	25,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 25,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000

44) TRIGLICERIDES | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	12,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 12,0000	R$ 12,0000	R$ 12,0000	R$ 12,0000

45) VHS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	06/06/2024	500	18,5000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 18,5000	R$ 18,5000	R$ 18,5000	R$ 18,5000

Detalhamento de Preços

Termo 1: ACIDO URICO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	Portal de Compras Públicas	04/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
ÁCIDO ÚRICO --- CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO	0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	33.575.088/0001-29	12,9000	100,00 Unidade	/

Termo 2: AMILASE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Camalaú	7/2024	Portal de Compras Públicas	29/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
AMILASE --- Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município	0 / 5

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24.605.924/0001-80	4,9500	100,00 UND.	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	Portal de Compras Públicas	06/05/2024

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Produto Licitado	Lote/Item
AMILASE --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.	0 / 16

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
ROCHA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	41.416.242/0002-29	10,0000	107,00 Unidade	/

Termo 3: BILIRRUBINA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	Portal de Compras Públicas	04/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES --- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Umarizal/RN	0 / 3186

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA	11.453.649/0001-84	23,3000	300,00 Unidade	/

Termo 4: BILIRRUBINA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PE 001/2024-SRP	Portal de Compras Públicas	12/04/2024

Produto Licitado	Lote/Item
PADRÃO DE BILIRRUBINA --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN	0 / 26

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18.588.224/0001-21	18,9300	6,00 Kit	/

Termo 5: CALCIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Carauari	022/2024	Portal de Compras Públicas	16/08/2024

Produto Licitado	Lote/Item
CALCIO --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	0 / 34

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
MARCELO S DOS SANTOS	37.330.920/0001-88	19,0000	150,00 Unidade	/

Termo 6: CITOMEGALOVIRUS IGG

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha	27/2024	Portal de Compras Públicas	05/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
0044635 - CITOMEGALOVÍRUS IGG --- Contratação de empresa, com profissional habilitado para realização de exames laboratoriais de forma contínua conforme necessidade dos usuários do SUS, de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Catolé do Rocha-PB	0 / 18

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABORATORIO CHAVES E LOPES LTDA	10.755.379/0001-01	27,4100	30,00 Unidade	/

Termo 7: CITOMEGALOVÍRUS IGM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
CITOMEGALOVIRUS IGM --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 111

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	28,0000	500,00 Unidade	/

Termo 8: COAGULOGRAMA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Prefeitura Municipal de Lima Campos	021/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
COAGULOGRAMA --- REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos MA.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
CIM-LAB SERVICOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA	19.770.568/0001-10	29,9000	1.500,00 Unidade	/

Termo 9: COLESTEROL T/FRAÇÃO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
COLESTEROL T/FRAÇÃO --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 35

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A. S. DOS SANTOS LABORATORIOS CLINICOS LTDA	42.256.822/0001-88	29,5000	500,00 Unidade	/

Termo 10: COOMBS DIRETO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Catingueira	00010/2024	Portal de Compras Públicas	20/03/2024

Produto Licitado	Lote/Item
COOMBS DIRETO --- A contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais atendendo a demanda da secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.	0 / 90

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA	44.370.858/0001-13	15,3000	12,00 Unidade	/

Termo 11: COOMBS INDIRETO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	Portal de Compras Públicas	06/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
COOMBS INDIRETO --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.	0 / 88

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
ROCHA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	41.416.242/0002-29	20,0000	40,00 Unidade	/

Termo 12: CREATININA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
CREATININA --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 37

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	22,0000	500,00 Unidade	/

Termo 13: CURVA GLICEMICA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
CURVA GLICEMICA --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 21

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	34,0000	50,00 Unidade	/

Termo 14: DENGUE IGG

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
DENGUE IGG --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DESTE MUNICIPIO DE ESPERANÇA/PB	0 / 53

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	26.733.652/0001-29	41,6700	30,00 Unidade	/

Termo 15: DENGUE IGM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	Portal de Compras Públicas	04/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IGM --- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Umarizal/RN	0 / 3271

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA	11.453.649/0001-84	30,0000	30,00 Unidade	/

Termo 16: DNA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Camalaú	7/2024	Portal de Compras Públicas	29/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME DNA --- Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município	0 / 102

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24.605.924/0001-80	414,0000	50,00 UND.	/

Termo 17: EAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	Portal de Compras Públicas	04/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME LABORATORIAL-EAS --- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Umarizal/RN	0 / 3218

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA	11.453.649/0001-84	15,0000	1.000,00 Unidade	/

Termo 18: ELETROCARDIOGRAMA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa	7/2024	Portal de Compras Públicas	24/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Exame - ELETROCARDIOGRAMA --- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB	0 / 54

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA	42.107.027/0001-28	65,0000	50,00 Unidade	/

Termo 19: EXAME BETA HCG

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	16/2024	Portal de Compras Públicas	10/04/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DESCRIÇÃO: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML. INDICAÇÃO: O EXAME BETA HCG É INDICADO PARA MULHERES QUE ESTÃO COM SUSPEITA DE GRAVIDEZ. É UM EXAME SIMPLES E RÁPIDO, REALIZADO POR MEIO DE UMA COLETA SANGUÍNEA. REGISTRO ANVISA --- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0 / 186

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

DNA MED BRASIL LTDA	41.665.545/0001-02	28,5000	5.000,00 Caixa	/

Termo 20: EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Comissão Permanente de Licitação	01/2024	Portal de Compras Públicas	06/08/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Exame de Ressonância Magnética --- Credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de Ressonância Magnética, para pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA	90.169.061/0002-50	397,0000	1.200,00 Unidade	/

Termo 21: EXAME SODIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	Portal de Compras Públicas	14/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME SÓDIO --- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.	0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA	23.915.772/0001-59	6,8300	15,00 Unidade	/

Termo 22: EXAME UREIA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	Portal de Compras Públicas	14/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME UREIA --- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA	23.915.772/0001-59	5,0000	280,00 Unidade	/

Termo 23: FERRETINA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Catingueira	00010/2024	Portal de Compras Públicas	20/03/2024

Produto Licitado	Lote/Item
FERRETINA --- A contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais atendendo a demanda da secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.	0 / 117

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA	44.370.858/0001-13	11,9900	50,00 Unidade	/

Termo 24: FERRO SÉRICO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1/2024	Portal de Compras Públicas	04/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
EXAME LABORATORIAL-FERRO SERICO --- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Umarizal/RN	0 / 3226

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA	11.453.649/0001-84	20,0000	40,00 Unidade	/

Termo 25: FIBRINOGENIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	Portal de Compras Públicas	06/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
FIBRINOGENIO --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.	0 / 131

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

ROCHA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	41.416.242/0002-29	29,0000	20,00 Unidade	/

Termo 26: FOSFOR

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
FOSFORO --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 17

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	26,9700	300,00 Unidade	/

Termo 27: GAMA GT

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos	021/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
GAMA GT --- REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos MA.	0 / 23

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
CIM-LAB SERVICOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA	19.770.568/0001-10	19,0000	800,00 Unidade	/

Termo 28: GLICOSE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
GLICOSE --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 28

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	10,5000	500,00 Unidade	/

Termo 29: HDL

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
HDL --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 13

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	24,7700	300,00 Unidade	/

Termo 30: HEMOGRAMA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	Portal de Compras Públicas	04/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
HEMOGRAMA --- CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO	0 / 169

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	33.575.088/0001-29	10,8800	200,00 Unidade	/

Termo 31: HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATI

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 79

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	29,0000	100,00 Unidade	/

Termo 32: LITIO/LITEMIA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
LÍTIO/LITEMIA --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 22

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	31,0000	50,00 Unidade	/

Termo 33: MAGNESIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
MAGNESIO --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DESTE MUNICIPIO DE ESPERANÇA/PB	0 / 50

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	26.733.652/0001-29	18,6700	50,00 Unidade	/

Termo 34: PLAQUETAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	Portal de Compras Públicas	04/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
PLAQUETAS --- CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO	0 / 225

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	33.575.088/0001-29	16,0900	100,00 Unidade	/

Termo 35: PROTEINAS T

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	37/2024	Portal de Compras Públicas	04/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES SORO --- CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO	0 / 62

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	33.575.088/0001-29	15,0000	80,00 Unidade	/

Termo 36: TGO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Flores	011/2024	Portal de Compras Públicas	14/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TGO EXAMES --- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.	0 / 48

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA	23.915.772/0001-59	5,2300	120,00 Unidade	/

Termo 37: TGP

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

TGP --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA. | 0 / 34

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRANCO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	07.307.106/0001-81	23,0000	500,00 Unidade	/

Termo 38: TOMOGRAFIA COLUNA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Maria-PA	Nº 006-2024-SRP/2024	Portal de Compras Públicas	27/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TOMOGRAFIA COLUNA TORÁXICA --- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de exames médicos de diagnóstico por imagens (raio x, tomografia e ultrassom) e endoscopia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.	0 / 61

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
HOSPITAL SAUDE DA FAMILIA LTDA	37.422.658/0001-00	400,0000	100,00 Unidade	/

Termo 39: TOMOGRAFIA COLUNA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Teixeira	050/2023	Portal de Compras Públicas	20/02/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TOMOGRAFIA COLUNA SEM CONTRASTE --- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagens de diversas especialidades, destinados aos usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Saúde de Teixeira/PB.	0 / 11

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	219,0000	8,00 Unidade	/

Termo 40: TOMOGRAFIA DE CRÂNIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Catingueira	00014/2024	Portal de Compras Públicas	08/04/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE --- Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira -PB.	0 / 5

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	132,0000	30,00 Unidade	/

Termo 41: TOMOGRAFIA TORAX

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Teixeira	050/2023	Portal de Compras Públicas	20/02/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TOMOGRAFIA TORAX SEM CONTRASTE --- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagens de diversas especialidades, destinados aos usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Saúde de Teixeira/PB.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	219,0000	25,00 Unidade	/

Termo 42: TOXOPLASMOSE IGM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Esperança	23/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TOXOPLASMOSE IGM --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DESTE MUNICIPIO DE ESPERANÇA/PB	0 / 5

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	26.733.652/0001-29	31,3300	800,00 Unidade	/

Termo 43: TRANSFERRINA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	013/2024	Portal de Compras Públicas	06/05/2024

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Produto Licitado	Lote/Item
TRANSFERRINA --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.	0 / 242

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
ROCHA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	41.416.242/0002-29	25,0000	30,00 Unidade	/

Termo 44: TRIGLICERIDES

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
TRIGLICÉRIDES --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 30

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A. S. DOS SANTOS LABORATORIOS CLINICOS LTDA	42.256.822/0001-88	12,0000	500,00 Unidade	/

Termo 45: VHS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Bannach	Nº 005/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
VHS --- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH PA.	0 / 50

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A. S. DOS SANTOS LABORATORIOS CLINICOS LTDA	42.256.822/0001-88	18,5000	500,00 Unidade	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2025 às 11:28:16.
Código verificador: B7D3A4

Prefeitura Municipal de Marabá

Coordenação Especial de Licitação
Agente de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 05050560.000355/2024-94

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90092/2024-CEL/PMM

SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do Município de Marabá-Pará, para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DA ENTREGA DO OBJETO
17. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Critério de julgamento: Menor Preço global
Data de início de entrega de propostas: [07/10/2024]
Data e horário limite para entrega de propostas: [18/10/2024 - 09:59] (horário oficial de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: [**18 de outubro de 2024 - 10:00**] (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras
Código da UASG: [927495]

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Especial de Licitação CEL/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do Município de Marabá-Pará, para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 75 (setenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. Pessoa física.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limites para envio de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A licitante:

5.10.1. será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10.2. é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.10.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o termino do prazo inicial, por solicitação do licitante, antes de findo o prazo inicial, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação. (artigo 39, § 5º, da IN SEGES/ME N.º 73/2022).

6.22. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares.

6.22.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.22.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.22.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.22.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.22.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.23. Após a negociação do preço, envio da proposta adequada e, se for o caso, dos documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

6.24.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isso não ocorra, o pregoeiro comunicará ao licitante, na momento da negociação, que corrija o valor, desprezando as demais casas decimais.

6.24.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.24.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.24.4. data de emissão;

6.24.5. nome completo e identificação do responsável;

6.24.6. número deste pregão;

6.24.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.24.8. Marca, fabricante, modelo e versão, conforme o caso;

6.24.9. Demais requisitos conforme item 15 do Termo de Referência;

6.24.10. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, se for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. A consulta ao CMEP, que trata o subitem 7.1.4, será realizado apenas em nome da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. que não forem anexadas junto ao Portal Compras.gov na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **na forma disposta no item 15 do Termo de Referência.**

8.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, **a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital**, para envio ao portal Compras.gov.br quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.2.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

8.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.4. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Declarações

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração

data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail amc.sms@maraba.pa.gov.br , com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório,, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7.1.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à CEL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Especial de Licitação CEL/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o termino do prazo inicial, por solicitação do licitante, antes de findo o prazo inicial, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação. (artigo 39, § 5º, da IN SEGES/ME N.º 73/2022).

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas comerciais;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão

de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, a exemplo de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta no site Compras.gov.br, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de inabilitação

> "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro." (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.17. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. qua*ndo o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

10.3.2. *quand*o houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Muncípio de Marabá.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.4. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

12.6. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

d) cobrado judicialmente.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10.

12.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

12.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

12.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.1 e subitens deste Edital.

12.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa

c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como

condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto será realizada em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o disposto no item 11 do Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto no item 14 do Termo de Referência.

16.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada ao orçamento estimado, e o índice IPCA, previsto para a contratação.

16.3. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados na dotação orçamentária disposta no item 17 do Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgado o Relatório de Julgamento do Item/Lote no Sistema Eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional ou na sala da Coordenação Especial de Licitação e endereço eletrônico sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

17.12.3. ANEXO II – Especificação do Objeto - Relação de Itens

17.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

17.12.6. ANEXO V - Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva

Documento assinado eletronicamente
AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 03/10/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125006** e o código CRC **E8A9021B**.

ANEXOS A EDITAL PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ**,** para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇAO	Qtde. Estimada/Ano	MÉDIA	TOTAL
1	FOSFATASE ALCALINA	10.000	R$3,43	R$34.300,00
2	ALBUMINA	5.000	R$3,41	R$17.050,00
3	TGO	50.000	R$4,29	R$214.500,00
4	TGP	50.000	R$4,44	R$222.000,00
5	AMILASE	10.000	R$4,49	R$44.900,00
6	BILIRRUBINA TOTAL	20.000	R$3,77	R$75.400,00
7	BILIRRUBINA DIRETA	20.000	R$3,98	R$79.600,00
8	CALCIO	12.000	R$4,04	R$48.480,00
9	COLESTEROL TOTAL	60.000	R$3,86	R$231.600,00
10	DIMERO D	3.000	R$72,25	R$216.750,00
11	TRANSFERRINA	6.000	R$14,52	R$87.120,00
12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	10.000	R$10,19	R$101.900,00
13	CPK	10.000	R$4,20	R$42.000,00
14	FOSFORO	4.000	R$3,90	R$15.600,00
15	CREATININA	55.000	R$4,25	R$233.750,00
16	GAMA GT	12.000	R$4,62	R$55.440,00
17	FERRITINA	5.000	R$22,36	R$111.800,00
18	GLICOSE	60.000	R$5,49	R$329.400,00
19	COLESTEROL HDL	50.000	R$8,51	R$425.500,00
20	DESIDROGENASE LATICA	10.000	R$5,02	R$50.200,00
21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000	R$15,56	R$466.800,00
22	TRIGLICERIDEOS	70.000	R$6,76	R$473.200,00
23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000	R$3,93	R$39.300,00
24	ACIDO URICO	25.000	R$4,02	R$100.500,00
25	FERRO SERICO	10.000	R$4,24	R$42.400,00
26	COLESTEROL VLDL	70.000	R$4,34	R$303.800,00
27	LIPASE	10.000	R$5,39	R$53.900,00
28	COLESTEROL LDL	50.000	R$5,65	R$282.500,00
29	MAGNESIO	5.000	R$4,64	R$23.200,00

30	UREIA	40.000	R$4,88	R$195.200,00
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBIDIMETRIA	40.000	R$8,85	R$354.000,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	150.000	R$8,50	R$1.275.000,00
33	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUIMICOS DE URINA	70.000	R$8,15	R$570.500,00
34	ESTRADIOL	4.000	R$14,53	R$58.120,00
35	FSH	8.000	R$16,65	R$133.200,00
36	HCG QUANTITATIVO	3.000	R$21,60	R$64.800,00
37	LH	5.000	R$15,50	R$77.500,00
38	PROGESTERONA	4.000	R$18,03	R$72.120,00
39	PROLACTINA	5.000	R$16,94	R$84.700,00
40	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	15.000	R$22,71	R$340.650,00
41	PSA TOTAL	15.000	R$27,01	R$405.150,00
42	T3 TOTAL	12.000	R$13,47	R$161.640,00
43	T4 LIVRE	20.000	R$15,29	R$305.800,00
44	T3 LIVRE	12.000	R$12,13	R$145.560,00
45	T4 TOTAL	12.000	R$26,49	R$317.880,00
46	TESTOSTERONA TOTAL	6.000	R$16,61	R$99.660,00
47	TSH	30.000	R$28,23	R$846.900,00
48	DOSAGEM DE VIT.B12	10.000	R$16,27	R$162.700,00
49	DOSAGEM DE VIT.D	10.000	R$39,93	R$399.300,00
50	CITOM.IGG	20.000	R$24,11	R$482.200,00
51	CITOM.IGM	20.000	R$23,09	R$461.800,00
52	HEPATITE B-HBSAG	20.000	R$27,49	R$549.800,00
53	ANTI HBE	4.000	R$16,07	R$64.280,00
54	HBE AG	4.000	R$16,42	R$65.680,00
55	ANTI HBS	20.000	R$27,52	R$550.400,00
56	ANTI HBC	4.000	R$16,82	R$67.280,00
57	ANTI HCV	12.000	R$27,06	R$324.720,00
58	HIV 4º GERAÇÃO	20.000	R$19,80	R$396.000,00
59	RUBEOLA IGG	15.000	R$20,24	R$303.600,00
60	RUBEOLA IGM	15.000	R$21,57	R$323.550,00
61	TOXOPLASMOSE IGG	20.000	R$18,87	R$377.400,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	20.000	R$18,83	R$376.600,00
63	GASOMETRIA	35.000	R$34,54	R$1.208.900,00
64	TP	25.000	R$8,11	R$202.750,00
65	APPT	25.000	R$7,76	R$194.000,00
66	FRIBRINOGÊNIO	2.000	R$9,24	R$18.480,00
67	SÓDIO	30.000	R$7,93	R$237.900,00
68	POTÁSSIO	30.000	R$4,11	R$123.300,00
69	CLORO	5.000	R$4,11	R$20.550,00
70	CÁLCIO IÔNICO	5.000	R$8,46	R$42.300,00
71	TROPONINA I	1.000	R$30,93	R$30.930,00
72	MIOGLOBINA	1.000	R$35,52	R$35.520,00
73	CK-MB	1.000	R$39,33	R$39.330,00
74	BNP	1.000	R$52,68	R$52.680,00
75	DIMERO D	1.000	R$72,07	R$72.070,00

TOTAL	R$17.115.290,00

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Secretaria Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal n° 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.11. O prazo de vigência da contratação e de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de testes laboratoriais é fundamental para atender às demandas de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Essa medida é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do diagnóstico e tratamento dos pacientes em toda a região.

2.3. Optar pela "aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos" apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade.

2.4. Em resumo, a aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato não só atende às demandas de exames do município, mas também oferece vantagens econômicas e operacionais que melhoram significativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.5. Atender as demandas de solicitação de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá com a realização de exames de pacientes da Zona urbana e Zona Rural do

Município.

2.6. A opção pelo modo “Aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos” mostrou-se mais vantajosa para a esta Secretaria Municipal de Saúde pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos.

2.7. A aquisição de testes laboratoriais é fundamental para atender às demandas de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Essa medida é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do diagnóstico e tratamento dos pacientes em toda a região.

2.8. Optar pela "aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos" apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade.

2.9. Os itens desta licitação foram agrupados em um lote único, visando a padronização do equipamento e uniformização dos reagentes, tendo como objetivo à unicidade de métodos utilizados e a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens.

2.10. Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguardar a administração em adquirir reagentes e equipamentos com compatibilidade de uso, além disso vários assessores técnicos e científicos dentro de nossas unidades de saúde para manejar resolver quaisquer problemas que possam surgir que envolvam os equipamentos e insumos poderia haver discordância no momento de conferência, reposição, manutenção, além de não dispormos de espaços físicos adequados que atendessem essa demanda.

2.11. Outra vantagem para a Administração, com o lançamento do edital por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes.

2.12. A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.

2.13. No mais, a forma de agrupamento por lote único comumente diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.

2.14. Outro ponto, diz respeito ao Interfaceamento dos equipamentos aos sistemas de gestão laboratorial, pois caso fossem adquiridos equipamentos de diversas marcas, seria necessário mais que um sistema de Interfaceamento, o que acarretaria em desvantagens na rotina laboratorial, pois haveria a necessidade de cadastro dos pacientes em diversos sistemas, impressão separada dos resultados dos exames, maior demanda de tempo dos profissionais para gerir mais que um software, entre outras interferências impresumíveis na rotina laboratorial.

2.15. No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

2.16. Em resumo, a aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato não só atende às demandas de exames do município, mas também oferece vantagens econômicas e operacionais que melhoram significativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.17. A presente solicitação para a contratação de um novo fornecedor se faz necessária devido às constantes falhas da empresa atual em cumprir as obrigações contratuais. Tais falhas incluem atrasos recorrentes na entrega de insumos, fornecimento de reagentes em quantidade inferior ao que é necessário para rotina e demoras significativas na devolução de equipamentos que apresentam problemas, o que tem causado sérios transtornos operacionais e prejudicado a eficiência das atividades dependentes desses equipamentos, serviços e materiais. Além disso, esta instituição conta com duas unidades hospitalares que

dependem dos resultados dos exames em tempo hábil para fechar diagnóstico e indicar o melhor tratamento aos pacientes que procuram atendimento. A população tem ficado desassistida em exames simples, como a Proteína C Reativa, importante para diagnóstico de possíveis infecções ou inflamações. Tudo isso implica no aumento das filas de TFD, no agravamento de doenças, entre outros. Diante disso, é imprescindível realizar um novo processo licitatório para selecionar um fornecedor que demonstre capacidade técnica, eficiência e compromisso com a qualidade, assegurando, assim, a continuidade e a eficácia dos serviços prestados ao município.O prazo para instalação e treinamento dos equipamentos de 15 (quinze) dias corridos, devido não termos contrato com laboratórios credenciados que contemplem os exames disponíveis no comodato.

2.18. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Outros mat. de distribuição gratuitas). (https://transparência.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratação anual-2024.pdf)., conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Faz-se pertinente a eventual aquisição de Reagentes LABORATORIAIS, se faz necessária para que seja mantido o estoque e, assim, permitir o funcionamento adequado das atividades.

3.3. Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

3.4. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

3.5. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

3.6. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

3.7. Permite um controle eficaz dos estoques.

3.8. A aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos' apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade. " Sobre o prazo de utilização do equipamento.

3.9. Os equipamentos deverm ser preferencialmente novos ou com prazo maximo de 48 (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.

3.10. A empresa deverar presentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos

3.11. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 70% da data de fabricação no momento da entrega nos laboratórios

3.12. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal n° 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.13. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.14. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para

bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

4.2. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos

4.4. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

4.5. Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

4.6. Atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

4.7. Catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário

4.8. Contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer;

4.9. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodado e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

4.10. No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número de série do equipamento.

Sustentabilidade:

4.11. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 e 15448-2.

4.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiente em relação aos seus similares.

4.15. Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18. O seguro garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.19. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens(Insumos) é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados do(a) da ordem de compra, em remessa parcelada.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos e de 15 (quinze) dias corrido a contar da assinatura do contrato

6.3. O treinamento dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos será a cada 180 (cento e oitenta) dias.

6.4. A entrega dos reagentes será feita de forma diferida (parcelada), conforme a necessidade, mediante solicitação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos horários 08:00 às 18:00 horas, sendo que eventualmente, em situações de emergências, poderá ocorrer solicitações de entrega fora do horário estipulado. Dessa forma, a empresa deverá manter de sobreaviso funcionário para

atendimento de casualidades. Os reagentes e materiais devem ser entregues incluindo 50% acima do solicitado pelo laboratório, para garantir uma margem de segurança e evitar transtornos quanto ao atraso na entrega dos mesmos, prevendo intercorrências no envio, transporte e recebimento. ”

6.5. Os reagente passará por teste de qualidade devendo ser realizados conforme o recebimento e a troca de lote de reagentes. A empresa deve disponibilizar amostras controle e reagente calibrador para assegurar o controle de qualidade interno, tanto dos equipamentos, quanto dos reagentes recebidos. Caso não tenha um bom resultado de calibração e controle, será solicitado novo lote de reagentes.

6.6. Caso não seja possível a entrega dos reagentes na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maio

6.7. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/n°, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.8. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. A Contratada deverá realizar a reposição de peças, quando necessário, em até 72 horas no caso de peças de simples reposição.

6.14. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro da mesma característica em uma prazo máximo de 15 dias, de modo a não comprometer os procedimentos médico do comodatário

6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.16. Para soluções que não necessite troca de peças, ou substituição do equipamento, a empresa terá o prazo de 10 horas para conclusão do chamado.

6.17. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Marabá- PA;

6.18. A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.19. Os prazos citados nos subitens 6.13; 6.14 e 6.17 terão início a partir da data e hora da

abertura do chamado.

6.20. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 786, de 05 de maio de 2023, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

6.21. A contratada deverá comprovar possuir Assessor Técnico e Assessor Científico, com Certificação de Treinamento nos equipamentos ofertados, comprovado através de Certificado de Curso emitido pelo Fabricante ou seu Distribuidor Oficial no Brasil e Comprovante ou Declaração de residência no Estado do Pará, bem como Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE / Ministério da Fazenda e Cópia da Carteira de Trabalho dos assessores.

Do Treinamento aos profissionais das Unidades Laboratoriais

6.22. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodado e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

6.23. Os treinamentos deverão ocorrer após a instalação dos equipamentos e quando houver substituição da equipe técnica dos laboratórios, nas localidades em que os equipamentos serão instalados;

6.24. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues à Contratante para o alcance de melhor resultado;

6.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

6.26. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco.*

6.27. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

Laboratorio de apoio

6.28. A empresa deverá apresentar um contrato com um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer;

6.29. O laboratorio poderá prestar o assistencia por no maximo 17 (dezessete) dias corrido , para que a empresa possa solucionar o defeito do equipamento inoperante.

6.30. O laboratorio de apoio deverá possuir as mesma capacidade tecnica para execursão do contrato, e a mesma passará pela aprovação da administração.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá conter:

7.2. Apresentação de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação técnica do equipamento, país de procedência, registro de produto na ANVISA, bula dos reagentes , calibradores e controles utilizados nos equipamentos e outras características que permitam identificá-los – tais como modelo, marca e fabricante sem referência às expressões “similar”- de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência;

7.3. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação com o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial utilizado pelo Laboratório durante o período do contrato, sem ônus para a instituição.

7.4. A critério da Contratante poderá ser solicitado implantação de postos de coletas em estabelecimentos públicos de saúde, dentro de prazos pré-estabelecidos que sejam viáveis a referida implantação.

7.5. Declaração que empresa licitante deixará pelo menos 01 técnico à disposição 24hs por dia, 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas.

7.6. Folders de todos os equipamentos ofertados e constantes na proposta, constando as especificações dos equipamentos, podendo o Pregoeiro solicitar manuais ou instruções de uso com o fim de sanar dúvidas

7.7. Declaração da empresa que a instalação de todos equipamentos, sistema de interfaceamento, sistema de tratamento de água e treinamento serão realizados em até 15 dias após assinatura do contrato.

7.8. Bula de todos os reagentes ofertados.

7.9. Declaração de que os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. No caso de a licitante desejar realizar Visita Técnica, esta deverá ser agendada pelo e-mail amc.sms@maraba.pa.gov.br , com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório, com a finalidade de conhecer a estrutura física do local, bem como observar as áreas técnicas e operacionais para melhor instalação dos equipamentos em comodato. Essa visita pode ser feita em até 03 dias antes da abertura do certame;

8.2. A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por não realizar, apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Renúncia de Visita, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade deste fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO

a) ANALISADOR (ES) AUTOMÁTICO (S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética, turbidimetria e ISE opcional.§ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis).§ Velocidade igual ou superior a 300 testes fotométricos/hora, possuir 70 ou mais posições de amostra. 56 posições ou mais de reagentes.§ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras.§ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 12 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm.§ Deve possuir agulhas individuais para reagentes e amostras. Agulhas deverão possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão.§ Deve realizar pré-diluição e pós-diluição automática da amostra até 150 vezes na própria cubeta.§ Deve possuir homogeneização com dois mixers independentes da agulha.§ Equipamento deve apresentar diluição de calibradores.§ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume, com uso direto da amostra sem necessidade de preparo ou diluição antes da introdução no equipamento.§ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso.§ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários.§ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey-jennings e possibilitar impressão de gráficos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante. Observação Técnica: *as cubetas deve ser autolaváveis.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBO* de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.	02	HMM LACEM

b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética e turbidimetria.§ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis automaticamente). Velocidade igual ou superior a 200 testes fotométricos/hora, possuir 40 ou mais posições de amostra. 35 posições ou mais de reagentes.§ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras.§ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 10 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm.§ A Probe Agulha deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão.§ Deve realizar pré-diluição e pós-diluição até 200 vezes na própria cuveta.§ Equipamento deve apresentar possibilidade de diluição de calibradores.§ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume.§ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso.§ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários.§ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey- jennings e possibilitar impressão de gráficos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação Técnica: *as cubetas deve ser autolaváveis.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.	02	HMI UBSCB

c) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador hematológico com 29 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo ou tecnologia superior (Fluorescência) como princípios de medida, entre outras possíveis;§ Velocidade igual ou superior a 110 amostras/hora (CBC+DIFF);§ Repetição automática de amostra;§ Com os parâmetros mínimos para Sangue Total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-CV, IMG#, IMG% (Granulócitos imaturos, incluindo promielócitos, mielócitos, metamielócitos, eosinófilos imaturos e basófilos imaturos.), NRBC# NRBC%.§ Compatível com dosagem em líquido peritonial, cefalorraquidiano, pleural e sinovial.§ Equipamento deve armazenar no mínimo 100.000 resultados incluindo gráficos.§ Reagentes devem ser livre de cianeto.§ Apresentar capacidade de carregamento de no mínimo 50 tubos de amostra.§ Possuir aspiração máxima de 90µL de Sangue total§ Equipamento deve apresentar software capaz de monitorar e reanalisar amostras que se encontrem nos critérios determinados.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).	02	HMM LACEM

d) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis.§ Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora;§ Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW- SD, LIC#, LIC%.§ O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha.§ Os reagentes devem ser livre de cianeto.§ O sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento continuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras deve comportar no mínimo 30 amostras simultaneamente.§ Equipamento deve armazenar no mínimo 30.000 resultados incluindo histogramas.§ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos.§ Deve apresentar a função de dosagem de amostras de emergência.§ Equipamento deve possuir opção para realização de Hemograma em Sangue total ou Sangue Pré-diluído.§ Deve aspirar entre 15 a 70µL de amostra.§ Deve possuir a função de controle de qualidade interno.§ Opção de realização manual ou processamento de amostra com microtubos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante § Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).	02	HMI UBSCB
e) ANALISADOR DE URIANÁLISE SEMIAUTOMÁTICO (LEITORA DE TIRAS DE URINA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR Princípio do teste: Fotômetro de Refletância. Velocidade: No mínimo 600 ou mais testes/hora. Tiras reagente: 11 ou mais áreas. Carregamento contínuo de amostra, sem interrupção do equipamento. Capacidade da memória no mínimo de 3000 resultados de pacientes. Devendo ser entregue com leitor de código de barras.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	04	HMM HMI UBSCB/LACEM

f) ANALISADOR DE SEMI - AUTOMATICO URIANÁLISE , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Possuir acesso randômico com metodologia de microscopia de sedimento totalmente automatizada ou citometria de fluxo para a sedimentodcopia.§ Capacidade mínima de 80 testes/hora.§ Possibilidade de inserir reagentes sem ser necessário parar o processamento de amostras.§ Volume analítico a partir de 3 ml.§ Parametros reportáveis mínimos: eritrócitos, leucócitos, células epiteliais e bactérias.§ Parametros químicos mínimos: glicose, proteínas, cetona, bilirrubina, urobilinogênio, hemoglobina, leucócitos e nitrito.§ Cuvetes descartáveis§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	01	LACEM
g) ANALISADOR (ES) DE HORMONIOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 150 testes/hora.§ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Deverá possuir no mínimo 50 posições para amostra em disco ou racks.§ Possuir sistema de aspiração por ponteiras descartáveis ou probe com detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas, coágulos e proteção contra colisões horizontais e verticais.§ Possuir diluição das amostras: Diluição automática de 1:2 ~ 1:80.§ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação.§ O sistema de reação (carrossel) deverá ter no mínimo 70 posições de reação simultânea.§ A Tela deve ser touchscreen.§ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração.§ Possuir leitor de código de barras de interno e externo para amostras e reagentes.§ Reagentes e calibradores prontos para uso.§ Todos reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento. O analisador deverá permitir interface bidirecional.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	LACEM

h) ANALISADOR (ES) DE IMUNOLOGIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 250 testes/hora.§ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Deverá possuir no mínimo 130 posições para amostra em disco ou racks.§ Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiras descartáveis com detecção de nível de líquido, bolhas e coágulos.§ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação.§ A Tela deve ser touchscreen.§ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras.§ Deve possuir RFID para leitura de reagentes.§ Diluição automático em alta concentração da amostra (se aplicável).§ Possuir leitor de código de barras de amostras e reagentes.§ Reagentes e calibradores integrado ao kit.§ Todos reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA OS EXAMES REALIZADOS NESSE LOCAL. ESSE TESTE PODE SER TERCEIRIZADO, MAS NÃO DEVEM SER USADAS METODOLOGIAS DIVERGENTES DAS APRESENTADAS NO MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO DO HIV – MINISTÉRIO DA SAÚDE (2018).* *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	CTA
i) ANALISADOR (ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO (S), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SEPERIORPrincipais Parâmetros medidos:§ Equipamento deverá ter leitor de código de barras (onbord ou leitor externo).§ Deverá liberar no mínimo os parâmetros PH, PCO2, PO2, HCT, Na, K, Cl, iCa, Gli e LAC. Tipos de Amostra: Sangue total e Plasma.§ Controle de qualidade automático.§ O analisador deverá permitir interfaceObservação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* Seringa de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	02	HMM HMI

j) ANALISADOR (ES) DE COAGULAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. OU SUPERIOR § Coagulômetro semiautomático 4 ou mais canais de leitura§ Mínimo de 4 posições para incubação de reagentes.§ Possuir pipeta automática inclusa.§ Tempo de pré-aquecimento do reagente programável.§ Possuir no mínimo 16 posições de incubação para amostras§ Possuir impressora térmica embutida, detecção de coágulo cubetas descartáveis ou autolaváveis.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação técnica: *Cubetas descartáveis são mais recomendadas, pois diminui a chance de contaminação da amostra. De acordo com os profissionais da Rede, as autolaváveis são complicadas para lavar por causa da sua forma cônica. Baseado nisso, se a mesma for autolavável seu fundo deverá ser arredondado para facilitar sua limpeza.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER*Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.	04	HMM HMI LACEM UBSCB
k) ANALISADOR DE ÍONS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR§ Sódio (Na), Potássio (K), Cloro (Cl), Cálcio Iônico (Ca2+) e pH. Características:§ Tipos de amostras: soro, plasma, sangue total e urina .§ Eletrodos individuais§ Rapidez nos testes: 60 testes/hora Display de LCD de fácil visualização.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS para coleta de sangue á vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 mL, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do	04	HMM HMI LACEM UBSCB

l) EQUIPAMENTO PARA TESTE LABORATORIAL REMOTO (TLR), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORCaracterísticas:-Método utilizado: Imunoensaio por fluorescência;-Apto a medir os seguintes parâmetros: Troponina I, CK-MB, Dímero-D, Mioglobina, BNP;-Dosagem dos testes quantitativa;-Sensibilidade analítica maxima do kit (ou menor limite de detecção): mioglobina (menor ou igual a 3,0 ng/mL), CK-MB (menor ou igual a 0,9 ng/mL), Troponina I (menor ou igual a 0,07 ng/mL), BNP: menor ou igual a 10 pg/mL, D-dímero: menor ou igual a 100 ng/mL ;- Permitir identificação de amostras;-Impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico;-Impressora embutida;-Resultado: no máximo 20 minutos e todos os parâmetros deverão ser quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório;-Parâmetros dosados em sangue total, soro, plasma e urina;-Interface de resultados;- Identificação automática dos testes;-Software em português, calibrações simples.-Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames (calibradores, controles, papel térmico, etc).Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabicante	01	HMM

DA RELAÇÃO DE TUBOS E AGULHAS:

	DESCRIÇÃO
BIOQUIMICA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75; Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.
HEMATOLOGIA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de teste realizados. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa);
IMUNOLOGIA/ HORMONIOS	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75.
GASOMETRIA	A empresa deverá fornecer seringa com agulha de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.
COAGULAÇÃO	A empresa deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, Azul, quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.

DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL PARA CADA EQUIPAMENTO CITADOS NA TABELA DO TÓPICO 9.

9.1. Os valores pagos por teste incluem além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.

9.2. Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos,

protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais e 05 unidades de postos de coletas da rede Municipal de Marabá-PA. Estes deverão ser novos ou com até 12 meses de uso com comprovação pela nota fiscal.

9.3. Havendo necessidade de implantação de mais unidades de postos de coleta, a contratada ficará responsável por estas, mediante a prévio comunicado pela contratante.

9.4. O sistema deverá permitir liberação de resultados on-line e/ou aplicativos (internet).

9.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento e transporte das amostras quando necessário arcando com todo os custeios necessário.

9.6. Os materiais biológicos devem ser transportados dentro de caixa térmica com gelo e controle de temperatura visível.

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E GESTÃO LABORATORIAL

9.7. A instalação dos equipamentos e sistema de interfaceamento e liberação de resultados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corrido após assinatura do contrato.

9.8. Os equipamentos deverm ser preferencialmente novos ou com prazo maximo de 48 (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.

9.9. A Empresa deverar apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas.

9.10. A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratada, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores;

9.11. Os equipamentos e o sistema de interfaceamento e gestão laboratorial deverão permanecer instalados nas unidades laboratoriais durante todo o período de vigência contratual.

9.12. Os endereços para as instalações dos equipamentos serão conforme a tabela abaixo:

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/n°, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os Itens serão disponibilizados para realização dos exames:

Laboratório do Hospital Municipal de Marabá (HMM),

Laboratório do Hospital Materno Infantil (HMI),

Laboratório Central de Marabá Mizulam Neves Pereira (LACEM),

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Laboratório na Unidade Básica de Saúde Carlos Barreto,

Postos de coleta nas Unidades Básicas de Saúde Hiroshi Matsuda e Amadeu Vivácqua.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

10.6.1. A gestão contratual será realizada **Sheila Macêdo França**, brasileira, Diretora de Média e Alta Complexidade, **Portaria n° 3712/2022-GP -GP**, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

10.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr. Flavia Barros Cavalcante, Assistente Administrativo, Matricula nº58144, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

10.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela Sr.a **LARISSA MOTA DE FREITAS** – Coordenadora de Laboratórios, Portaria nº 370/2024-GP conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

10.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Michel Henrique Batista dos Santos** Matricula 31662 Farmacêutica do HMI, **Eliene Ferreira Corrêa**– Coordenador do Laboratório LACEM, Portaria nº3597/2023-GP, **Flavio Cardoso Pinto**, Farmacêutico do HMM, Matriculo nº47728, **KATIANA CHAVES DE SOUZA** , Gerente de Laboratório do CTA, Matricula nº53883, **Crislanna Mendes Mesquita-** Biomédica do C.S Carlos Barreto, Matriculo nº 55895, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fiscalização Técnica

10.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

10.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

10.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

10.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

10.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

10.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

10.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

10.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

10.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

10.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

10.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

10.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

10.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

10.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

10.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

10.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

10.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

10.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

10.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

10.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade

superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

10.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

10.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

10.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

10.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

10.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

10.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

10.35. A realizaração do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

10.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Fornecimento de todos os reagentes na descrição do objeto que estão contidos no Menu dos equipamentos;

12.20. Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

12.21. Instalar “Nobreak” com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

12.22. . Interfacear todos os equipamentos automatizados que constarem na descrição das especificações mínimas presentes no item 5.1 e disponibilizar emissão de laudo eletrônico, via internet, via whatsApp para o celular do paciente e opção de envio por e-mail.

12.23. Fornecer sistema de tratamento de água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;

12.24. Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;

12.25. . Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

12.26. Apresentar documento que comprove situação vigente da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos;

12.27. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

12.28. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

12.29. No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número

de série do equipamento.

12.30. A contratada deverá possuir assessor científico, comprovando a graduação por meio de Diploma com grau em Biomedicina e/ou Farmácia (generalista).

12.31. O assessor técnico e assessor científico devem estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender as unidades de laboratório e postos de coleta afim de solucionar problemas relacionados a parte técnica: computadores, sistemas, impressoras, internet, entre outros; e científica: equipamentos, calibração, controle, reagentes inadequados, entre outros.

Obrigações do assessor técnico e assessor científico

Assessor técnico

12.32. Coordenar as atividades técnicas do laboratório, assegurando que todos os procedimentos operacionais padrão (POPs) estejam sendo seguidos.

12.33. Supervisiona a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de análise, garantindo que estejam sempre em boas condições de funcionamento.

12.34. Auxilia no treinamento de técnicos e outros profissionais sobre o uso correto de equipamentos e a execução de procedimentos laboratoriais.

12.35. -Atua no controle de qualidade interno do laboratório, assegurando que os testes e procedimentos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

12.36. Soluciona problemas operacionais, como falhas em equipamentos ou inconsistências em procedimentos.

12.37. Solucionar problemas de informática, Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de laboratório, garantir a conectividade entre os computadores, impressoras e etiquetadoras.

Assessor científico

12.38. Oferece suporte para interpretar testes que requerem uma análise diferenciada, como exames raros ou valores atípicos, identificando se é real ou se é um problema com reagente ou equipamento.

12.39. Quando um novo método ou tecnologia é implementado, o suporte científico garante que ele seja validado e esteja em conformidade com os padrões regulamentares e de qualidade.

12.40. Promove treinamentos contínuos para a equipe técnica sobre novas tecnologias, equipamentos e metodologias científicas, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados.

12.41. O suporte científico trabalha em estreita colaboração com o controle de qualidade, implementando procedimentos rigorosos para garantir que os resultados sejam consistentes e precisos.

12.42. Atualiza constantemente os procedimentos operacionais padrões com base nas novas evidências científicas e nos requisitos regulatórios.

12.43. Enquanto o assessor técnico foca mais na operação e manutenção do laboratório, o assessor científico está mais voltado para o desenvolvimento de novas técnicas e o suporte científico à equipe.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. o prazo de validade;

13.9.2. a data da emissão;

13.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5. o valor a pagar; e

13.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

13.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA a participação de consórcios.

( ) VEDADA a participação de consórcios.

14.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA ou

( ) VEDADA a participação de cooperativas.

14.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

(x) VEDADA ou

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

Justificativa: Não será permitido a participação de pessoa fisca na licitação pois existe exigencia de capital social mínimo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

14.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21,

vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

14.6. O fornecimento do objeto será será parcelado

Exigências de habilitação

14.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

14.7.1. SICAF;

14.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

14.7.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/)

14.8. **Habilitação jurídica**

14.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

14.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.28. **Qualificação Econômico - Financeira**

14.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

14.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

14.31. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário** , contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

14.31.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

14.31.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

14.31.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.31.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.31.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

14.31.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.33. **Qualificação Técnica**

14.34. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

14.35. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário em favor da licitante participante;

14.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.37. Comprovação da regularidade do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária ou documento correspondente (municipal ou estadual);

14.38. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Armazenar, Distribuir , Expedir e Transportar correlatos, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado, consignando em seu escopo a liberação de sua comercialização.

14.39. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

14.40. Declaração de Visita Técnica, que deverá ser agendada pelo email **amc.sms@maraba.pa.gov.br** , com acompanhamento do responsável pelo Laboratório, em até 03 dias antes da abertura do certame, conforme consta no termo de referencia, ou apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica, (modelo constante no edital).

14.40.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.40.2. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.40.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21,

inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.40.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.40.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.40.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.40.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.40.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.40.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$17.115.290,00 (Dezessete Milhões cento e quinze mil duzentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

15.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

15.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;

I - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

II - Sub elemento :3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência,

recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente
Larissa Mota de Freitas
Coordenadora de Laboratório
Portaria nº 370/2024-G

Documento assinado eletronicamente
Sheila Macêdo França
Diretora de Média e Alta Complexidade
Portaria n° 3712/2022-GP -
Cargo

Documento assinado eletronicamente
Edinusia Dias da Silva
Coordenador de Licitação e Compras
Portaria nº1745/2021-GP

Documento assinado eletronicamente
Mariana Costa de Souza
Coordenadora II
Portaria nº 251/2024-GP

Documento assinado eletronicamente
Regiane Farias de Holanda
Coordenadora II
Portaria nº1373/2024-GP

Documento assinado eletronicamente
Andréa Almeida Lobato Moraes
Coordenadora I
Portaria nº905/2024-GP
De acordo. Aprovo a análise de Riscos.

De acordo. Aprovo a análise de Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente
Monica Borchart Nicolau
Secretário de Municipal de Saúde
Portaria nº929/2023-GP

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ

A aquisição de testes laboratoriais é fundamental para atender às demandas de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Essa medida é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do diagnóstico e tratamento dos pacientes em toda a região.

Optar pela "aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos" apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade.

Em resumo, a aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato não só atende às demandas de exames do município, mas também oferece vantagens econômicas e operacionais que melhoram significativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Atender as demandas de solicitação de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá com a realização de exames de pacientes da Zona urbana e Zona Rural do Município.

A opção pelo modo “Aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos” mostrou-se mais vantajosa para a esta Secretaria Municipal de Saúde pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos.

A aquisição de testes laboratoriais é fundamental para atender às demandas de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Essa medida é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do diagnóstico e tratamento dos pacientes em toda a região.

Optar pela "aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos" apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade.

Os itens desta licitação foram agrupados em um lote único, visando a padronização do equipamento e uniformização dos reagentes, tendo como objetivo à unicidade de métodos utilizados e a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens.

Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguardar a administração em adquirir reagentes e equipamentos com compatibilidade de uso, além disso vários assessores técnicos e científicos dentro de nossas unidades de saúde para manejar resolver quaisquer problemas que possam surgir que envolvam os equipamentos e insumos poderia haver discordância no momento de conferência, reposição, manutenção, além de não dispormos de espaços físicos adequados que atendessem essa demanda.

Outra vantagem para a Administração, com o lançamento do edital por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para

aquisição destes.

A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.

No mais, a forma de agrupamento por lote único comumente diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.

Outro ponto, diz respeito ao Interfaceamento dos equipamentos aos sistemas de gestão laboratorial, pois caso fossem adquiridos equipamentos de diversas marcas, seria necessário mais que um sistema de Interfaceamento, o que acarretaria em desvantagens na rotina laboratorial, pois haveria a necessidade de cadastro dos pacientes em diversos sistemas, impressão separada dos resultados dos exames, maior demanda de tempo dos profissionais para gerir mais que um software, entre outras interferências impresumíveis na rotina laboratorial.

No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

Em resumo, a aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato não só atende às demandas de exames do município, mas também oferece vantagens econômicas e operacionais que melhoram significativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A presente solicitação para a contratação de um novo fornecedor se faz necessária devido às constantes falhas da empresa atual em cumprir as obrigações contratuais. Tais falhas incluem atrasos recorrentes na entrega de insumos, fornecimento de reagentes em quantidade inferior ao que é necessário para rotina e demoras significativas na devolução de equipamentos que apresentam problemas, o que tem causado sérios transtornos operacionais e prejudicado a eficiência das atividades dependentes desses equipamentos, serviços e materiais. Além disso, esta instituição conta com duas unidades hospitalares que dependem dos resultados dos exames em tempo hábil para fechar diagnóstico e indicar o melhor tratamento aos pacientes que procuram atendimento. A população tem ficado desassistida em exames simples, como a Proteína C Reativa, importante para diagnóstico de possíveis infecções ou inflamações. Tudo isso implica no aumento das filas de TFD, no agravamento de doenças, entre outros. Diante disso, é imprescindível realizar um novo processo licitatório para selecionar um fornecedor que demonstre capacidade técnica, eficiência e compromisso com a qualidade, assegurando, assim, a continuidade e a eficácia dos serviços prestados ao município. O prazo para instalação e treinamento dos equipamentos de 15 (quinze) dias corridos, devido não termos contrato com laboratórios credenciados que contemplem os exames disponíveis no comodato.

Sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ser prorrogado, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

19. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Media e alta complexidade

20. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

20.1. O objeto da contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico visando REGISTRO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ.

20.2. Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2024, item 10 (Outros mat. de distribuição gratuitas). (https://transparência.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratação anual-2024.pdf).

20.3. O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de Políticas Públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços da Saúde Pública.

20.4. Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

21.2. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

21.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos

21.4. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

21.5. Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

21.6. Atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

21.7. Apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos

21.8. Catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário

21.9. Contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer;

21.10. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodado e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

21.11. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco.*

21.12. No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados

juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número de série do equipamento.

21.13. Disponibilidade de laboratórios médicos especializados com capacidade e especialização adequada para atendimento da demanda, durante o período destinado a correção ou substituição do equipamento.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

SETOR LABORATORIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE EXAMES 12 MESES
BIOQUIMICA	1	FOSFATASE ALCALINA	10.000
	2	ALBUMINA	5.000
	3	TGO	50.000
	4	TGP	50.000
	5	AMILASE	10.000
	6	BILIRRUBINA TOTAL	20.000
	7	BILIRRUBINA DIRETA	20.000
	8	CALCIO TOTAL	12.000
	9	COLESTEROL TOTAL	60.000
	10	DIMERO D	3.000
	11	TRANSFERRINA	6.000
	12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	10.000
	13	CPK	10.000
	14	FOSFORO	4.000
	15	CREATININA	55.000
	16	GAMA GT	12.000
	17	FERRITINA	5.000
	18	GLICOSE	60.000
	19	COLESTEROL HDL	50.000
	20	DESIDROGENASE LATICA	10.000
	21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000
	22	TRIGLICERIDEOS	70.000
	23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000
	24	ACIDO URICO	25.000
	25	FERRO SERICO	10.000
	26	COLESTEROL VLDL	70.000
	27	LIPASE	10.000
	28	COLESTEROL LDL	50.000
	29	MAGNESIO	5.000
	30	UREIA	40.000
	31	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - TURBIDIMETRIA	40.000
HEMATOLOGIA	32	HEMOGRAMA COMPLETO	150.000
URINÁLISE	33	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUIMICOS DE URINA	70.000
IMUNOLOGIA- HORMONIOS	34	ESTRADIOL	4.000
	35	FSH	8.000
	36	HCG QUANTITATIVO	3.000
	37	LH	5.000
	38	PROGESTERONA	4.000
	39	PROLACTINA	5.000
	40	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	15.000
	41	PSA TOTAL	15.000
	42	T3 TOTAL	12.000
	43	T4 LIVRE	20.000
	44	T3 LIVRE	12.000
	45	T4 TOTAL	12.000

	46	TESTOSTERONA TOTAL	6.000
	47	TSH	30.000
	48	DOSAGEM DE VIT. B12	10.000
	49	DOSAGEM DE VIT. D	10.000
IMUNOLOGIA	50	CITOM. IGG	20.000
	51	CITOM. IGM	20.000
	52	HEPATITE B - HBSAG	20.000
	53	ANTI HBE	4.000
	54	HBE AG	4.000
	55	ANTI HBS	20.000
	56	ANTI HBC	4.000
	57	ANTI HCV	12.000
	58	HIV 4º GERAÇÃO	20.000
	59	RUBEOLA IGG	15.000
	60	RUBEOLA IGM	15.000
	61	TOXOPLASMOSE IGG	20.000
	62	TOXOPLASMOSE IGM	20.000
GASOMETRIA	63	GASOMETRIA	35.000
COAGULOMETRIA	64	TP	25.000
	65	APPT	25.000
	66	FIBRINOGÊNIO	2.000
ÍONS (ISE) MÉTODO DIRETO OU ÍNDIRETO	67	SÓDIO	30.000
	68	POTÁSSIO	30.000
	69	CLORO	5.000
	70	CÁLCIO IÔNICO	5.000
TESTE LABORATORIAL REMOTO - TLR	71	TROPONINA I	1.000
	72	MIOGLOBINA	1.000
	73	CK-MB	1.000
	74	BNP	1.000
	75	Dímero-D	1.000

DA RELAÇÃO DE TUBOS E AGULHAS:

DESCRIÇÃO	
BIOQUIMICA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75; Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.
HEMATOLOGIA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de teste realizados. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa);
IMUNOLOGIA/ HORMONIOS	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75.
GASOMETRIA	A empresa deverá fornecer seringa com agulha de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.
COAGULAÇÃO	A empresa deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, Azul, quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.

DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODADO

ESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
a) ANALISADOR (ES) AUTOMÁTICO (S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética, turbidimetria e ISE opcional.§ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis).§ Velocidade igual ou superior a 300 testes fotométricos/hora, possuir 70 ou mais posições de amostra. 56 posições ou mais de reagentes.§ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras.§ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 12 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm.§ Deve possuir agulhas individuais para reagentes e amostras. Agulhas deverão possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão.§ Deve realizar pré-diluição e pós-diluição automática da amostra até 150 vezes na própria cubeta.§ Deve possuir homogeneização com dois mixers independentes da agulha.§ Equipamento deve apresentar diluição de calibradores.§ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume, com uso direto da amostra sem necessidade de preparo ou diluição antes da introdução no equipamento.§ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso.§ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários.§ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey-jennings e possibilitar impressão de gráficos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante. Observação Técnica: *as cubetas deve ser autolaváveis.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBO* de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.	02	HMM LACEM

b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética e turbidimetria.§ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis automaticamente). Velocidade igual ou superior a 200 testes fotométricos/hora, possuir 40 ou mais posições de amostra. 35 posições ou mais de reagentes.§ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras.§ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 10 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm.§ A Probe Agulha deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão.§ Deve realizar pré-diluição e pós-diluição até 200 vezes na própria cuveta.§ Equipamento deve apresentar possibilidade de diluição de calibradores.§ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume.§ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso.§ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários.§ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey- jennings e possibilitar impressão de gráficos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação Técnica: *as cubetas deve ser autolaváveis.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.	02	HMI UBSCB

c) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador hematológico com 29 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo ou tecnologia superior (Fluorescência) como princípios de medida, entre outras possíveis;§ Velocidade igual ou superior a 110 amostras/hora (CBC+DIFF);§ Repetição automática de amostra;§ Com os parâmetros mínimos para Sangue Total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-CV, IMG#, IMG% (Granulócitos imaturos, incluindo promielócitos, mielócitos, metamielócitos, eosinófilos imaturos e basófilos imaturos.), NRBC# NRBC%.§ Compatível com dosagem em líquido peritonial, cefalorraquidiano, pleural e sinovial.§ Equipamento deve armazenar no mínimo 100.000 resultados incluindo gráficos.§ Reagentes devem ser livre de cianeto.§ Apresentar capacidade de carregamento de no mínimo 50 tubos de amostra.§ Possuir aspiração máxima de 90µL de Sangue total§ Equipamento deve apresentar software capaz de monitorar e reanalisar amostras que se encontrem nos critérios determinados.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).	02	HMM LACEM

d) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis.§ Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora;§ Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW- SD, LIC#, LIC%.§ O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha.§ Os reagentes devem ser livre de cianeto.§ O sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento continuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras deve comportar no mínimo 30 amostras simultaneamente.§ Equipamento deve armazenar no mínimo 30.000 resultados incluindo histogramas.§ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos.§ Deve apresentar a função de dosagem de amostras de emergência.§ Equipamento deve possuir opção para realização de Hemograma em Sangue total ou Sangue Pré-diluído.§ Deve aspirar entre 15 a 70µL de amostra.§ Deve possuir a função de controle de qualidade interno.§ Opção de realização manual ou processamento de amostra com microtubos.§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante § Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).	02	HMI UBSCB
e) ANALISADOR DE URIANÁLISE SEMIAUTOMÁTICO (LEITORA DE TIRAS DE URINA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR Princípio do teste: Fotômetro de Refletância. Velocidade: No mínimo 600 ou mais testes/hora. Tiras reagente: 11 ou mais áreas. Carregamento contínuo de amostra, sem interrupção do equipamento. Capacidade da memória no mínimo de 3000 resultados de pacientes. Devendo ser entregue com leitor de código de barras.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	04	HMM HMI UBSCB/LACEM
f) ANALISADOR DE SEMI - AUTOMATICO URIANÁLISE , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Possuir acesso randômico com metodologia de microscopia de sedimento totalmente automatizada ou citometria de fluxo para a sedimentodcopia.§ Capacidade mínima de 80 testes/hora.§ Possibilidade de inserir reagentes sem ser necessário parar o processamento de amostras.§ Volume analítico a partir de 3 ml.§ Parametros reportáveis mínimos: eritrócitos, leucócitos, células epiteliais e bactérias.§ Parametros químicos mínimos: glicose, proteínas, cetona, bilirrubina, urobilinogênio, hemoglobina, leucócitos e nitrito.§ Cuvetes descartáveis§ O analisador deverá permitir interface bidirecional.§ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	01	LACEM

g) ANALISADOR (ES) DE HORMONIOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 150 testes/hora.§ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Deverá possuir no mínimo 50 posições para amostra em disco ou racks.§ Possuir sistema de aspiração por ponteiras descartáveis ou probe com detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas, coágulos e proteção contra colisões horizontais e verticais.§ Possuir diluição das amostras: Diluição automática de 1:2 ~ 1:80.§ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação.§ O sistema de reação (carrossel) deverá ter no mínimo 70 posições de reação simultânea.§ A Tela deve ser touchscreen.§ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração.§ Possuir leitor de código de barras de interno e externo para amostras e reagentes.§ Reagentes e calibradores prontos para uso.§ Todos reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento. O analisador deverá permitir interface bidirecional.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	LACEM
h) ANALISADOR (ES) DE IMUNOLOGIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR § Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 250 testes/hora.§ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais.§ Deverá possuir no mínimo 130 posições para amostra em disco ou racks.§ Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiras descartáveis com detecção de nível de líquido, bolhas e coágulos.§ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação.§ A Tela deve ser touchscreen.§ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras.§ Deve possuir RFID para leitura de reagentes.§ Diluição automático em alta concentração da amostra (se aplicável).§ Possuir leitor de código de barras de amostras e reagentes.§ Reagentes e calibradores integrado ao kit.§ Todos reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA OS EXAMES REALIZADOS NESSE LOCAL. ESSE TESTE PODE SER TERCEIRIZADO, MAS NÃO DEVEM SER USADAS METODOLOGIAS DIVERGENTES DAS APRESENTADAS NO MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO DO HIV – MINISTÉRIO DA SAÚDE (2018).* *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	CTA

i) ANALISADOR (ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO (S), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SEPERIORPrincipais Parâmetros medidos:§ Equipamento deverá ter leitor de código de barras (onbord ou leitor externo).§ Deverá liberar no mínimo os parâmetros PH, PCO2, PO2, HCT, Na, K, Cl, iCa, Gli e LAC. Tipos de Amostra: Sangue total e Plasma.§ Controle de qualidade automático.§ O analisador deverá permitir interfaceObservação: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* Seringa de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante	02	HMM HMI
j) ANALISADOR (ES) DE COAGULAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. OU SUPERIOR § Coagulômetro semiautomático 4 ou mais canais de leitura§ Mínimo de 4 posições para incubação de reagentes.§ Possuir pipeta automática inclusa.§ Tempo de pré-aquecimento do reagente programável.§ Possuir no mínimo 16 posições de incubação para amostras§ Possuir impressora térmica embutida, detecção de coágulo cubetas descartáveis ou autolaváveis.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação técnica: *Cubetas descartáveis são mais recomendadas, pois diminui a chance de contaminação da amostra. De acordo com os profissionais da Rede, as autolaváveis são complicadas para lavar por causa da sua forma cônica. Baseado nisso, se a mesma for autolavável seu fundo deverá ser arredondado para facilitar sua limpeza.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER*Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.	04	HMM HMI LACEM UBSCB
k) ANALISADOR DE ÍONS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR§ Sódio (Na), Potássio (K), Cloro (Cl), Cálcio Iônico (Ca2+) e pH. Características:§ Tipos de amostras: soro, plasma, sangue total e urina .§ Eletrodos individuais§ Rapidez nos testes: 60 testes/hora Display de LCD de fácil visualização.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER* TUBOS para coleta de sangue á vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 mL, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do	04	HMM HMI LACEM UBSCB

l) EQUIPAMENTO PARA TESTE LABORATORIAL REMOTO (TLR), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORCaracterísticas:-Método utilizado: Imunoensaio por fluorescência;-Apto a medir os seguintes parâmetros: Troponina I, CK-MB, Dímero-D, Mioglobina, BNP;-Dosagem dos testes quantitativa;-Sensibilidade analítica maxima do kit (ou menor limite de detecção): mioglobina (menor ou igual a 3,0 ng/mL), CK-MB (menor ou igual a 0,9 ng/mL), Troponina I (menor ou igual a 0,07 ng/mL), BNP: menor ou igual a 10 pg/mL, D-dímero: menor ou igual a 100 ng/mL ;- Permitir identificação de amostras;-Impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico;-Impressora embutida;-Resultado: no máximo 20 minutos e todos os parâmetros deverão ser quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório;-Parâmetros dosados em sangue total, soro, plasma e urina;-Interface de resultados;- Identificação automática dos testes;-Software em português, calibrações simples.- Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames (calibradores, controles, papel térmico, etc).Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabicante	01	HMM
Siglas utilizadas no quadro acima:HMM - Laboratório do Hospital Municipal de Marabá; HMI - Laboratório do Hospital Materno Infantil; LACEM - Laboratório Central (Mizulan Neves Pereira) CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA eUBSCB - Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto.		

Os Equipamentos serão novos ou até 48 meses (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ. Portanto, é essencial à aquisição de tais materiais para suprir as demandas desta Secretaria. A presente pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado, bem como, consultas à portais de licitações e sites oficiais.

A Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para

avaliar a homogeneidade da amostra e, consequentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

No entanto, constatou-se que a busca nesses sistemas oficiais não resultou em informações suficientes ou atualizadas para a composição total de custos unitários relacionados ao objeto desta licitação. Deste modo, a inefetividade na obtenção desses dados comprometeu a correta determinação do preço estimado.

Diante dessa situação, optou-se por não utilizar somente os parâmetros do inciso I, conforme previsto na legislação vigente, em virtude da falta de disponibilidade de informações adequadas nos sistemas oficiais mencionados. Essa decisão visa garantir a transparência e a lisura no processo licitatório, uma vez que a utilização de dados desatualizados ou incompletos poderia comprometer a competitividade e a eficiência do certame.

Foi realizada a pesquisa pelo sistema Banco de preços. Em relação a utilização do mesmo, ele possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

Para melhor visualização do mercado, foram consultados fornecedores, via e-mail, no total de 04 (quatro) empresas, que trabalham no ramo para cotação de preço, tendo em vista que houve resposta de 1 (um) fornecedor. Dessa forma, constam apenas uma cotação de fornecedor para esse processo.

Os aparelhos em regime de comodato ’ apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade. ” Sobre o prazo de utilização do equipamento.

Os equipamentos deverm ser preferencialmente novos ou com prazo maximo de 48 (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.

A empresa deverar apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado da contratação é de R$ **17.115.290,00**(Dezessete milhões cento e quinze mil duzentos e noventa reais). Acrescentamos ainda que a quantidade especificada no eventual e futuro processo Licitatório seguirá os moldes do Sistema de Registro de Preço (SRP), e se faz mais vantajoso o

presente quantitativo, pois a Administração Pública não está vinculada a contratar o total geral.

Foi optado pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, consequentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de Reagentes, se faz necessária para que seja mantido o estoque e, assim, permitir o funcionamento adequado das atividades.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

Permite um controle eficaz dos estoques.

Capacitar os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos que serão cedidos em comodado e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

Licitar em lote que evitarar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes.

26. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens desta licitação foram agrupados em um lote único, visando a padronização do equipamento e uniformização dos reagentes, tendo como objetivo à unicidade de métodos utilizados e a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens.

Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguardar a administração em adquirir reagentes e equipamentos com compatibilidade de uso, além disso vários assessores técnicos e científicos dentro de nossas unidades de saúde para manejar resolver quaisquer problemas que possam surgir que envolvam os equipamentos e insumos poderia haver discordância no momento de conferência, reposição, manutenção, além de não dispormos de espaços físicos adequados que atendessem essa demanda.

Outra vantagem para a Administração, com o lançamento do edital por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes.

A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.

No mais, a forma de agrupamento por lote único comumente diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.

Outro ponto o assessor técnico e assessor científico que deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender as unidades de laboratório e postos de coleta afim de solucionar problemas relacionados a parte técnica: computadores, sistemas, impressoras, internet, entre outros; e científica: equipamentos, calibração, controle, reagentes inadequados, entre outros.

Outro ponto, diz respeito ao interfaceamento dos equipamentos aos sistemas de gestão laboratorial, pois caso fossem adquiridos equipamentos de diversas marcas, seria necessário mais que um

sistema de interfaceamento, o que acarretaria em desvantagens na rotina laboratorial, pois haveria a necessidade de cadastro dos pacientes em diversos sistemas, impressão separada dos resultados dos exames, maior demanda de tempo dos profissionais para gerir mais que um software, entre outras interferências impresumíveis na rotina laboratorial.

No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.
Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.
Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizados no município de Marabá, através do fornecimento adequado de material.

Salvaguardar a integridade física tanto dos pacientes quantos dos profissionais.

28. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Esta equipe de planejamento não detecta necessidade alguma de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 17.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor
impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como:
mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

31. ANÁLISE DE RISCO

A identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

Pontuar os resultados do mapa de risco.

A “Análise de Riscos”, deverá ser reanalisada conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes.

Cabe pontuar que “Análise de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

32. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no estudo técnico preliminar.

Marabá - PA, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente
Larissa Mota de Freitas
Coordenadora de Laboratório
Portaria nº 370/2024-GP

Documento assinado eletronicamente
Sheila Macêdo França
Diretora de Média e Alta Complexidade
Portaria n° 3712/2022-GP

Documento assinado eletronicamente
Edinusia Dias da Silva
Coordenador de Licitação e Compras
Portaria nº1745/2021-GP

Documento assinado eletronicamente
Mariana Costa de Souza
Coordenadora II
Portaria nº 251/2024-GP

Documento assinado eletronicamente
Regiane Farias de Holanda
Coordenadora II
Portaria nº1373/2024-GP

Documento assinado eletronicamente
Andréa Almeida Lobato Moraes
Coordenadora I
Portaria nº905/2024-GP

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Monica Borchart Nicolau
Secretário de Municipal de Saúde
Portaria nº929/2023-GP

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	05050560.000355/2024-94
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	90092/2024-CEL/PMM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
UASG:	927495

ITEM	DESCRIÇAO	Qtde. Estimada/Ano	MÉDIA	TOTAL
1	FOSFATASE ALCALINA	10.000	R$3,43	R$34.300,00
2	ALBUMINA	5.000	R$3,41	R$17.050,00
3	TGO	50.000	R$4,29	R$214.500,00
4	TGP	50.000	R$4,44	R$222.000,00
5	AMILASE	10.000	R$4,49	R$44.900,00
6	BILIRRUBINA TOTAL	20.000	R$3,77	R$75.400,00
7	BILIRRUBINA DIRETA	20.000	R$3,98	R$79.600,00
8	CALCIO	12.000	R$4,04	R$48.480,00
9	COLESTEROL TOTAL	60.000	R$3,86	R$231.600,00
10	DIMERO D	3.000	R$72,25	R$216.750,00
11	TRANSFERRINA	6.000	R$14,52	R$87.120,00
12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	10.000	R$10,19	R$101.900,00
13	CPK	10.000	R$4,20	R$42.000,00
14	FOSFORO	4.000	R$3,90	R$15.600,00
15	CREATININA	55.000	R$4,25	R$233.750,00
16	GAMA GT	12.000	R$4,62	R$55.440,00
17	FERRITINA	5.000	R$22,36	R$111.800,00
18	GLICOSE	60.000	R$5,49	R$329.400,00
19	COLESTEROL HDL	50.000	R$8,51	R$425.500,00
20	DESIDROGENASE LATICA	10.000	R$5,02	R$50.200,00
21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000	R$15,56	R$466.800,00
22	TRIGLICERIDEOS	70.000	R$6,76	R$473.200,00
23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000	R$3,93	R$39.300,00
24	ACIDO URICO	25.000	R$4,02	R$100.500,00
25	FERRO SERICO	10.000	R$4,24	R$42.400,00
26	COLESTEROL VLDL	70.000	R$4,34	R$303.800,00
27	LIPASE	10.000	R$5,39	R$53.900,00
28	COLESTEROL LDL	50.000	R$5,65	R$282.500,00
29	MAGNESIO	5.000	R$4,64	R$23.200,00

30	UREIA	40.000	R$4,88	R$195.200,00
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBIDIMETRIA	40.000	R$8,85	R$354.000,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	150.000	R$8,50	R$1.275.000,00
33	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUIMICOS DE URINA	70.000	R$8,15	R$570.500,00
34	ESTRADIOL	4.000	R$14,53	R$58.120,00
35	FSH	8.000	R$16,65	R$133.200,00
36	HCG QUANTITATIVO	3.000	R$21,60	R$64.800,00
37	LH	5.000	R$15,50	R$77.500,00
38	PROGESTERONA	4.000	R$18,03	R$72.120,00
39	PROLACTINA	5.000	R$16,94	R$84.700,00
40	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	15.000	R$22,71	R$340.650,00
41	PSA TOTAL	15.000	R$27,01	R$405.150,00
42	T3 TOTAL	12.000	R$13,47	R$161.640,00
43	T4 LIVRE	20.000	R$15,29	R$305.800,00
44	T3 LIVRE	12.000	R$12,13	R$145.560,00
45	T4 TOTAL	12.000	R$26,49	R$317.880,00
46	TESTOSTERONA TOTAL	6.000	R$16,61	R$99.660,00
47	TSH	30.000	R$28,23	R$846.900,00
48	DOSAGEM DE VIT.B12	10.000	R$16,27	R$162.700,00
49	DOSAGEM DE VIT.D	10.000	R$39,93	R$399.300,00
50	CITOM.IGG	20.000	R$24,11	R$482.200,00
51	CITOM.IGM	20.000	R$23,09	R$461.800,00
52	HEPATITE B-HBSAG	20.000	R$27,49	R$549.800,00
53	ANTI HBE	4.000	R$16,07	R$64.280,00
54	HBE AG	4.000	R$16,42	R$65.680,00
55	ANTI HBS	20.000	R$27,52	R$550.400,00
56	ANTI HBC	4.000	R$16,82	R$67.280,00
57	ANTI HCV	12.000	R$27,06	R$324.720,00
58	HIV 4º GERAÇÃO	20.000	R$19,80	R$396.000,00
59	RUBEOLA IGG	15.000	R$20,24	R$303.600,00
60	RUBEOLA IGM	15.000	R$21,57	R$323.550,00
61	TOXOPLASMOSE IGG	20.000	R$18,87	R$377.400,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	20.000	R$18,83	R$376.600,00
63	GASOMETRIA	35.000	R$34,54	R$1.208.900,00
64	TP	25.000	R$8,11	R$202.750,00
65	APPT	25.000	R$7,76	R$194.000,00
66	FRIBRINOGÊNIO	2.000	R$9,24	R$18.480,00
67	SÓDIO	30.000	R$7,93	R$237.900,00
68	POTÁSSIO	30.000	R$4,11	R$123.300,00
69	CLORO	5.000	R$4,11	R$20.550,00
70	CÁLCIO IÔNICO	5.000	R$8,46	R$42.300,00
71	TROPONINA I	1.000	R$30,93	R$30.930,00
72	MIOGLOBINA	1.000	R$35,52	R$35.520,00
73	CK-MB	1.000	R$39,33	R$39.330,00
74	BNP	1.000	R$52,68	R$52.680,00
75	DIMERO D	1.000	R$72,07	R$72.070,00
TOTAL				**R$17.115.290,00**

Valor total estimado é de **R$17.115.290,00 (dezessete milhões, cento e quinze mil duzentos e noventa reais)** para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Fundo Municipal de Saúde – FMS/Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA - Bairro Amapá - CEP 68502-290 - Marabá/PA, neste ato representada pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria nº 929/2023-GP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Informar nº], publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº 05050560.000355/2024-94, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do Município de Marabá-Pará, para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº [nº licitação] o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	*(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item do TR	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo(se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. LÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO IV

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

CONTRATO PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA - Bairro Amapá - CEP 68502-290 - Marabá/PA, neste ato representada pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria nº 929/2023-GP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050560.000355/2024-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do Município de Marabá-Pará, para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O gestor e fiscais de contrato serão designados pela autoridade competente, por meio de instrumento próprio.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. A contratante acompanhará o estoque dos reagentes nas unidades para que a mesma não fique desabastecida;

9.15. Realizar o no ato da entrega as amostra dos reagentes para realização dos teste de qualidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, independente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Fornecimento de todos os reagentes na descrição do objeto que estão contidos no Menu dos equipamentos;

10.20. Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

10.21. Instalar “Nobreak” com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

10.22. Interfacear todos os equipamentos automatizados que constarem na descrição das especificações mínimas presentes no item 5.1 e disponibilizar emissão de laudo eletrônico, via internet, via whatsApp para o celular do paciente e opção de envio por e-mail.

10.23. Fornecer sistema de tratamento de água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;

10.24. Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;

10.25. Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

10.26. Apresentar documento que comprove situação vigente da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos;

10.27. É de obrigação da contratada, além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.

10.27.1. Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos, protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais e 05 unidades de postos de coletas da rede Municipal de Marabá-PA. Estes deverão ser novos ou com até 12 meses de uso com comprovação pela nota fiscal.

10.27.2. Havendo necessidade de implantação de mais unidades de postos de coleta, a contratada ficará responsável por estas, mediante a prévio comunicado pela contratante.

10.27.3. O sistema deverá permitir liberação de resultados on-line e/ou aplicativos (internet).

10.28. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

10.29. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

10.30. No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio

(Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número de série do equipamento.

10.31. A contratada deverá possuir assessor científico, comprovando a graduação por meio de Diploma com grau em Biomedicina e/ou Farmácia (generalista).

10.32. O assessor técnico e assessor científico devem estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender as unidades de laboratório e postos de coleta afim de solucionar problemas relacionados a parte técnica: computadores, sistemas, impressoras, internet, entre outros; e científica: equipamentos, calibração, controle, reagentes inadequados, entre outros.

Obrigações do assessor técnico e assessor científico

Assessor técnico

10.33. Coordenar as atividades técnicas do laboratório, assegurando que todos os procedimentos operacionais padrão (POPs) estejam sendo seguidos.

10.34. Supervisiona a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de análise, garantindo que estejam sempre em boas condições de funcionamento.

10.35. Auxilia no treinamento de técnicos e outros profissionais sobre o uso correto de equipamentos e a execução de procedimentos laboratoriais.

10.36. -Atua no controle de qualidade interno do laboratório, assegurando que os testes e procedimentos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

10.37. Soluciona problemas operacionais, como falhas em equipamentos ou inconsistências em procedimentos.

10.38. Solucionar problemas de informática, Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de laboratório, garantir a conectividade entre os computadores, impressoras e etiquetadoras.

Assessor científico

10.39. Oferece suporte para interpretar testes que requerem uma análise diferenciada, como exames raros ou valores atípicos, identificando se é real ou se é um problema com reagente ou equipamento.

10.40. Quando um novo método ou tecnologia é implementado, o suporte científico garante que ele seja validado e esteja em conformidade com os padrões regulamentares e de qualidade.

10.41. Promove treinamentos contínuos para a equipe técnica sobre novas tecnologias, equipamentos e metodologias científicas, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados.

10.42. O suporte científico trabalha em estreita colaboração com o controle de qualidade, implementando procedimentos rigorosos para garantir que os resultados sejam consistentes e precisos.

10.43. Atualiza constantemente os procedimentos operacionais padrões com base nas novas evidências científicas e nos requisitos regulatórios.

10.44. Enquanto o assessor técnico foca mais na operação e manutenção do laboratório, o assessor científico está mais voltado para o desenvolvimento de novas técnicas e o suporte científico à equipe.

10.45. A contratada deverá apresentar um contrato com um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o Município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer;

10.45.1. O laboratório poderá prestar o assistência por no máximo 17 (dezessete) dias corrido, para que a empresa possa solucionar o defeito do equipamento inoperante.

10.45.2. O laboratório de apoio deverá possuir as mesma capacidade técnica para execução do contrato, e a mesma passará pela aprovação da administração.

10.46. A contratada deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodato e realizar acompanhamento para elucidar

dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

10.47. Os treinamentos deverão ocorrer após a instalação dos equipamentos e quando houver substituição da equipe técnica dos laboratórios, nas localidades em que os equipamentos serão instalados;

10.48. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues à Contratante para o alcance de melhor resultado;

10.49. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

10.50. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco.*

10.51. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.16.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], **DECLARA** seu interesse na adesão ao Cadastro de Reservado processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 10 do Edital.

Marabá - PA, ____de _____de 20__.

_____

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Assinado de forma digital por MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Dados: 2024.10.08 10:01:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

980044

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **402.365,50 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/02/2025** às **09:00h (horário de Brasília) -** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Belterra

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo n° 052/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Belterra , por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/02/2025
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **22 (vinte e dois) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1**. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas nas seguintes ordens, na área metropolitana de Santarém, no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, com devida comprovação.

7.7.1.2. comprovação de fornecimento anterior, podendo ser solicitado notas fiscais e contratos anteriores

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme indicado em termo de referencia.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.1.1.1-A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

I-Habilitação jurídica:

II-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

IV-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

V-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

VI-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII-Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

IX-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

X-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

XII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

XV-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVI-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

XVII-A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

XVIII-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
XIX-Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
XX-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
XXI-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XXII-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para estas será obrigatória ainda assim a apresentação dos requisitos citados em 34.1 e 34.2, não precisando estar registrado, sendo necessário acompanhamento de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas;

XXIII-A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XXIV-A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convenciona o prazo como sendo

de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

XXV-Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

XXVI- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados através do sistema de compras eletrônico, quando diligenciado para tal, no momento devido e solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visto a transparência para os demais licitantes participantes.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, de acordo com o solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A habilitação e exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. **PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA,** será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura valida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão, desde que devidamente justificados, ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O gerenciador admite solicitação de carona na ata de registro de preço.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@belterra.pa.gov

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br / www.tcmpa.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Belterra-Pá, 28 de janeiro de 2025.

JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253

JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253
2024.005.20320

.....

José Ocivaldo Silva Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 052/2024

2. Área requisitante

2.1. Coordenadoria Técnica da SEMSA

3. Definição do objeto.

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
01	EXAMES DE TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE CRÂNIO	**UND**	**100**	**R$ 320,15**	**R$ 32.015,00**
02	EXAMES DE TOMOGRAFIA COM CONTRASTE CRÂNIO	**UND**	**50**	**R$ 420,71**	**R$ 21.035,50**
03	EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	**UND**	**100**	**R$ 317,50**	**R$ 31.750,00**

04	EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	**UND**	**60**	**R$ 462,44**	**R$ 27.746,40**
05	EXAMES DE TOMOGRAFIA PELVICA SEM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 355,24**	**R$ 3.552,40**
06	EXAMES DE TOMOGRAFIA PELVICA COM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 438,00**	**R$ 4.380,00**
07	EXAMES DE TOMOGRAFIA PESCOÇO SEM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 372,48**	**R$ 3.724,80**
08	EXAMES DE TOMOGRAFIA PESCOÇO COM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 456,00**	**R$ 4.560,00**
09	EXAMES DE TOMOGRAFIA QUADRIL SEM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 404,95**	**R$ 4.049,50**
10	EXAMES DE TOMOGRAFIA QUADRIL COM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 382,50**	**R$ 3.825,00**
11	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL SEM CONTRASTE	**UND**	**35**	**R$ 500,00**	**R$ 17.500,00**
12	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL COM CONTRASTE	**UND**	**35**	**R$ 500,00**	**R$ 17.500,00**
13	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	**UND**	**30**	**R$ 333,86**	**R$ 10.015,80**
14	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	**UND**	**30**	**R$ 399,97**	**R$ 11.999,10**
15	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	**UND**	**50**	**R$ 386,19**	**R$ 19.309,50**

16	EXAMES DE TOMOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 490,55**	**R$ 4.905,50**
17	EXAMES DE TOMOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	**UND**	**10**	**R$ 575,00**	**R$ 5.750,00**
18	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	**UND**	**100**	**R$ 303,73**	**R$ 30.373,00**
19	EXAMES DE TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	**UND**	**60**	**R$ 301,10**	**R$ 18.066,00**
20	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	**UND**	**150**	**R$ 451,52**	**R$ 67.728,00**
21	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	**UND**	**60**	**R$ 443,00**	**R$ 26.580,00**
22	EXAMES DE MAMOGRAFIA	**UND**	**300**	**R$ 120,00**	**R$ 36.000,00**

Valor Estimado para contratação dos serviços: R$ **402.365,50 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

5. Justificativa da Contratação

Versa o presente expediente sobre a necessidade de realização de exames de Tomografias e Mamografias para atender as necessidades da Semsa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município de Belterra que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde Municipal se fazendo necessária esta contratação.

Considerando que os exames de baixa / média complexidade estão sob responsabilidade de execução do próprio município.

Considerando que os exames diagnósticos por imagem são de suma importância para conclusão de investigação diagnóstica e estadiamento de algumas patologias como, por exemplo, câncer.

Considerando que o Hospital Municipal de Belterra e Unidade Básicas de Saúde, são unidades porta abertas, recebem diariamente uma demanda importante de pacientes não só da cidade de Belterra,

mas também de outras comunidades, flona e região ribeirinha. E que o Hospital Municipal não possui equipamento próprio de Tomografia Computadorizada.

Considerando que o exame de imagem – Tomografia Computadorizada é a melhor opção para diagnóstico preciso, auxiliando na decisão médica de qual será a melhor conduta terapêutica a seguir. Já os exames de mamografia é um exame de imagens das mamas, que são obtidas por meio de radiografia. Ele serve para identificar lesões, nódulos, assimetrias e diagnosticar precocemente o câncer de mamas.

Considerando que é um exame tridimensional que mapeia todas as partes do corpo, tanto os ossos, como os músculos e órgãos internos, por meio de radiografias transversais com imagens muito precisas, sendo o mapeamento feito através de um tomógrafo, a fim de subsidiar o diagnóstico no atendimento inicial.

Considerando que a não contratação do serviço implica no retardo do diagnóstico e consequentemente no tratamento estabelecido pela equipe médica.

Considerando por fim que a Administração não pode se furtar de disponibilizar a população o acesso aos meios diagnósticos e tratamentos necessários, notadamente quando se tratar de urgências e emergências.

De acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, promulgada para modernizar e simplificar os procedimentos licitatórios, a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, aliada ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, atua como uma ferramenta eficiente para garantir a economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, especialmente para a o objeto almejado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A utilização do critério de menor preço, alinhado ao Princípio da Economicidade, assegura a obtenção do melhor custo-benefício, sem prescindir da qualidade necessária ao atendimento das demandas institucionais.

Contudo, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, motivo pelo qual vislumbramos estar adequada a justificativa para referida contratação.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Os benefícios para contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia computadorizada e mamografias para atender as necessidades da SEMSA:

- Especialização e Qualidade: Empresas especializadas costumam ter tecnologia avançada e profissionais treinados, garantindo exames de alta qualidade.
- Agilidade no Atendimento: Com uma empresa dedicada, pode haver uma redução no tempo de espera para exames, melhorando o atendimento ao paciente.

Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência dos trabalhos prestados, afirmando a fiel necessidade de aperfeiçoamentos dos serviços do Sus.

A saúde pública exige a disponibilização de serviços especializados para garantir o diagnóstico precoce e o acompanhamento eficaz de doenças. Exames como tomografia computadorizada e mamografia são fundamentais na detecção de patologias graves, como câncer e lesões em órgãos internos, permitindo tratamentos mais assertivos e com maior chance de sucesso.

A contratação desses serviços por meio de registro de preço justifica-se pela necessidade de atender uma demanda variável, com previsões que podem oscilar conforme o crescimento populacional e o aumento de incidências de doenças. Além disso, essa modalidade permite à administração pública agilidade e eficiência na aquisição dos serviços, assegurando continuidade no atendimento à população e garantir o acesso a exames essenciais para diagnósticos e tratamentos médicos;

Atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento do princípio da universalidade e integralidade na prestação de serviços;

Promover o cuidado à saúde da mulher e à detecção precoce do câncer de mama, conforme preconizado no Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 6º, inciso XXXII, que define o Sistema de Registro de Preço (SRP) como instrumento para racionalizar contratações com demanda futura e incerta.

Art. 15, que trata dos princípios e da economicidade que orientam os contratos públicos.

Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde:

Art. 2º, que estabelece o dever do Estado em garantir saúde mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário.

Art. 6º, que inclui ações de diagnósticos como parte do conjunto de serviços essenciais do SUS.

Constituição Federal de 1988:

O registro de preço para a contratação dos serviços mencionados é imprescindível para a continuidade da atenção à saúde municipal, promovendo a qualidade e eficiência do diagnóstico precoce e assegurando atendimento às demandas crescentes. Este procedimento é uma forma eficaz e transparente de administrar os recursos públicos, respeitando a legislação vigente e os princípios fundamentais da administração pública.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

- 10.302.0004.2072.0000- Manutenção do Hospital Municipal de Belterra
  3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica
- 10.301.0004.2064.0000- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde-UBS
  3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

7. Prazo de vigência contratual

A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, admitida nos termo art. 105 da lei n° 14.133 de 2021.

8. Requisitos da contratação

Requisitos da Contratação do Objeto

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia computadorizada e mamografias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Requisitos Gerais

Finalidade da Contratação:

Garantir a prestação contínua e eficiente de serviços de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada e mamografia), contribuindo para a identificação precoce e o tratamento adequado de diversas condições de saúde da população atendida pela SEMSA.

Especificações Técnicas dos Serviços:

Tomografia Computadorizada:

Equipamentos com resolução adequada para exames contrastados e não contrastados.

Capacidade para atender diversas especialidades médicas, como neurologia, oncologia e ortopedia.

Laudos emitidos por médicos radiologistas registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Mamografia:

Equipamentos devidamente calibrados e com certificação para rastreamento de câncer de mama.

Preferencialmente com tecnologia digital para maior precisão nos resultados.

Laudos assinados por médicos especialistas em radiologia.

Regulamentação e Credenciamento:

Empresa devidamente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Cumprimento de todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde.

Logística e Atendimento:

Atendimento em locais de fácil acesso para os pacientes, preferencialmente dentro ou próximo ao município.

Disponibilidade para atender em horários previamente estabelecidos, incluindo horários emergenciais, se necessário.

Prazo de Execução e Validade do Registro de Preços:

O contrato resultante deverá garantir a realização dos serviços por 12 meses, ou até o consumo total da demanda estimada.

A validade do registro de preços seguirá as orientações do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Critérios de Sustentabilidade:

Empresas que apresentem práticas sustentáveis, como descarte adequado de resíduos hospitalares gerados durante os exames, terão preferência, conforme legislação aplicável.

Capacidade Técnica:

A empresa deverá comprovar experiência na realização dos serviços por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

Apresentação de relatórios técnicos que comprovem a eficiência dos equipamentos utilizados.

Preços e Orçamento:

Propostas compatíveis com os valores praticados no mercado e alinhadas às tabelas de referência do SUS (Sistema Único de Saúde).

Garantia de transparência na composição de preços unitários para cada tipo de exame.

Obrigações da Contratada:

Fornecer os laudos em prazo estabelecido no contrato, com média de 48 horas após a realização dos exames.

Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de prestação do serviço.

Atendimento com pessoal técnico qualificado, respeitando os princípios de dignidade e ética no trato com os pacientes.

Esses requisitos visam assegurar a eficiência, a qualidade técnica e a conformidade legal na contratação dos serviços.

Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias, como as emitidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- ✓ Condições de entrega, incluindo prazos, frequência e locais de entrega dos insumos e reagentes.
- ✓ Capacidade logística do fornecedor para garantir a entrega dos produtos conforme a demanda e as necessidades do HMB e das Unidades de Saúde.
- ✓ Embalagem adequada dos produtos para preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
- ✓ Conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados pelo uso dos insumos e reagentes.
- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

9. Obrigações da Contratada

9.1. Fornece os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
9.2. Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMSA.

9.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.
9.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
9.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.11. Fornecer os serviços descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

9.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.

9.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.14. Caso ocorra problemas com o serviço, a empresa deverá tomar providencias imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

9.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

9.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o serviço, ocorrendo atraso no fornecimento deverá ser devidamente justificado.

10. Obrigações da contratante

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
10.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
10.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
10.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
10.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
10.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11. Forma e local de entrega

Os exames de tomografia computadorizada e mamografia deverão ser realizados nas instalações da empresa contratada, em unidades devidamente registradas e habilitadas para o atendimento de serviços de saúde.

O atendimento deverá ocorrer mediante agendamento prévio, respeitando a prioridade clínica dos pacientes encaminhados pela SEMSA.

- **Entrega dos Laudos:**

Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após a realização do exame, salvo situações de emergência, nas quais o prazo será de até 24 horas.

A entrega poderá ser feita de forma física (impresso) e/ou digital, por meio de sistema seguro, com acesso restrito aos profissionais autorizados pela SEMSA, garantindo confidencialidade e integridade dos dados dos pacientes.

- **Local de Realização dos Exames:**

Nas unidades físicas da contratada, localizadas em áreas de fácil acesso para os pacientes e exclusivamente dentro da região metropolitana atendida pela SEMSA.

Caso os exames sejam realizados fora da região metropolitana, a contratada deverá oferecer suporte logístico, como transporte, para garantir o deslocamento adequado dos pacientes, quando necessário.

- **Local de Entrega dos Laudos:**

Para documentos físicos: Diretamente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no setor designado para recebimento e organização dos laudos.

Para documentos digitais: Plataforma segura de troca de arquivos ou sistema integrado, com envio ao e-mail oficial ou acesso por login e senha disponibilizados à SEMSA.

Esses critérios garantem a eficiência no acesso e na comunicação, além da qualidade no atendimento aos pacientes e no tratamento dos dados clínicos.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1. passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

13. Disposições gerais

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 13 de novembro de 2024.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***xx/xxxx,*** QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *PREFEITURA,* por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx**, com sede no(a) *xxxxxxxxxxx*, na cidade de *xxxxxxxxxxx* inscrito(a) no CNPJ sob o nº *xxxxxxxxxxxxxx* neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxx nomeado(a) pela Portaria nº *xxxxxxx*, de *xx* de *xxxxxx* de *xxxx* doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *xxxxxxxxxxxxxxxx* sediado(a) na *xxxxxxxxxxxxxxxxx* na cidade de *xxxxxxxxxx* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *xxxxxxxxxxxxxxxx* conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) ***Pregão Eletrônico nº XX/XXXX***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ***xxxxxxxxxxxxxxxxx*** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** contados do(a) **xxxxxx a xxxxx**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xxx de xxxxx de xxxxxx.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***xxxxxxxxxxx*** *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8. **7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.**

9. **7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.**

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***XXXXXX;***

10.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

10.2. *Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.*

10.3. *Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.*

10.4. *Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;*

10.5. *Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;*

10.6. *Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).*

10.7. *Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;*

10.8. *Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;*

10.9. *Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;*

10.10. *Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.*

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade municipal

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

11.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

11.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

11.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

11.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

11.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

11.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

11.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

11.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista*

de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

11.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

11.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. ***Não haverá exigência de garantia contratual da execução.***

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

b. moratória de 15% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxx

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-Pá, xxxxx de xxxx de xxxx

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A).....PREFEITURA DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de xxxxx, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

21. DO OBJETO

21.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** especificado(s) no(s) item(ns)Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº* ***xxxxx/2025*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

22. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

22.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

23. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

23.1. O órgão gerenciador será o ***Secretaria Municipal de Saúde***

23.1 ***Não haverá participantes.***

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

23.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

24.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

25.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

25.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

25.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

25.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

25.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

25.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 29.

25.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

25.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 25.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

25.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

27.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

27.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

27.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

27.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 29.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

27.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

27.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 29.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

27.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 27.2 e no item 27.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

28.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

28.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

28.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

28.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

28.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

28.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

28.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 28.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

29.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

29.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

29.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 29.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

29.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

29.4.1. Por razão de interesse público;

29.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

29.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

30.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

30.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

23.10 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Belterra-Pá, xx de xxxxxxxx de 2025.

_____.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxx
Gerenciador

_____.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2024, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 2024 PE SRP**, publicada no dia 26 de Novembro de 2024, **Processo Administrativo N.º 068.0711/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as nece ssidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo *I do edital de Licitação do* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70, estabelecida à AV. JOAO RODRIGUES, 594, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-6415, representada neste ato pelo Sr(a). EZEQUIEL RIBEIRO, C.P.F. nº 656.957.392-68, R.G. nº 4722002 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	20,850	834,00
00002	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	17,870	714,80
00003	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	35,860	1.434,40
00004	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	20,860	12.516,00
00005	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	11,860	7.116,00
00006	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	40,860	24.516,00
00007	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,850	297,75
00008	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	14,500	8.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00009	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	41,300	24.780,00
00010	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	23,340	14.004,00
00011	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	14,980	8.988,00
00012	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00013	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00014	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	6,480	259,20
00015	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	13,500	540,00
00016	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,700.00	24,000	64.800,00
00017	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERIN0)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	900.00	24,000	21.600,00
00018	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	300.00	26,500	7.950,00
00019	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,000	285,00
00020	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	15,500	232,50
00021	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00022	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00023	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	8,200	123,00
00024	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	19,300	3.860,00
00025	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	12,300	492,00
00026	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	5,440	27.200,00
00027	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	10,460	209,20
00028	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	15,270	3.054,00
00029	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	24,940	4.988,00
00030	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100.00	16,140	1.614,00
00031	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	10,140	507,00
00032	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	15,740	472,20
00033	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	12,440	186,60
00034	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	15,460	30.920,00
00035	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	26,920	1.346,00
00036	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	25,920	1.296,00
00037	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	24,950	1.247,50
00038	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	33,000	1.650,00
00039	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	24,500	367,50
00040	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	18,940	9.470,00
00041	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	15,940	239,10
00042	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,380	290,70
00043	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	12,380	185,70
00044	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	17,390	347,80
00045	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	11,180	67.080,00
00046	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSICO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	11,180	22.360,00
00047	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	7,500.00	14,880	111.600,00
00048	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,500.00	14,880	37.200,00
00049	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	17,100	102.600,00
00050	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	17,100	34.200,00
00051	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SER	UNIDADE	3,000.00	17,930	53.790,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	VICO				
00052	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	17,930	17.930,00
00053	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	9,690	58.140,00
00054	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	12,600	75.600,00
00055	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	23,300	46.600,00
00056	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	13,400	80.400,00
00057	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	13,400	26.800,00
00058	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	12,400	74.400,00
00059	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	12,400	24.800,00
00060	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00
00061	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	20,000	30.000,00
00062	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	16,040	24.060,00
00063	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	9,000.00	18,740	168.660,00
00064	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,000.00	18,740	56.220,00
00065	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	14,930	29.860,00
00066	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	11,970	23.940,00
00067	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	19,740	19.740,00
00068	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	19,360	9.680,00
00069	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	9,260	46.300,00
00070	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	14,950	89.700,00
00071	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	14,950	29.900,00
00072	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,750.00	14,930	55.987,50
00073	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,250.00	14,930	18.662,50
00074	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	8,500	42.500,00
00075	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,750.00	16,000	60.000,00
00076	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,250.00	16,000	20.000,00
00077	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	11,500	57.500,00
00078	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,000.00	17,600	52.800,00
00079	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00
00080	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	11,020	5.510,00
00081	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	24,000	24.000,00
00082	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	56,000	56.000,00
00083	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	18,600	111.600,00
00084	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	18,600	37.200,00
00085	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	300.00	17,460	5.238,00
00086	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	14,910	447,30
00087	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	13,960	83.760,00
00088	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	13,960	27.920,00
00089	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	14,950	22.425,00
00090	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	24,950	12.475,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00091	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca .: SERVICO	UNIDADE	500.00	14,920	7.460,00
00092	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Mar ca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	10,120	5.060,00
00093	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca. : SERVICO	UNIDADE	10.00	10,140	101,40
00094	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca. : SERVICO	UNIDADE	500.00	19,930	9.965,00
00095	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,125.00	52,920	59.535,00
00096	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	375.00	52,920	19.845,00
00097	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5.00	399,930	1.999,65
00098	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100.00	149,930	14.993,00
00099	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVI CO	UNIDADE	80.00	444,920	35.593,60
00100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca .: SERVICO	UNIDADE	120.00	269,920	32.390,40
00101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	644,940	9.674,10
00102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.00	99,950	99,95
00103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	273,940	61.636,50
00104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIV O ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	75.00	273,940	20.545,50
00105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	339,940	76.486,50
00106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIV O ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	75.00	339,940	25.495,50
00107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SE RVICO	UNIDADE	225.00	494,960	111.366,00
00108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO M E/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	75.00	494,960	37.122,00
00109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVI CO	UNIDADE	225.00	284,980	64.120,50
00110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EP P) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	75.00	284,980	21.373,50
00111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	414,980	93.370,50
00112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Mar ca.: SERVICO	UNIDADE	75.00	414,980	31.123,50
00113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	394,980	88.870,50
00114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVI CO	UNIDADE	75.00	394,980	29.623,50
00115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.	UNIDADE	30.00	235,000	7.050,00
00116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	485,000	14.550,00
00117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	1.999,990	59.999,70
00118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	495,000	9.900,00
00119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	138,000	69.000,00
00120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENT O - Marca.: SERVICO é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.	UNIDADE	10.00	1.270,000	12.700,00

VALOR TOTAL R$ 3.398.240,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, confor me critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de regi stro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgãoou entidade gerenciadora atualizará o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preçode mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MEDICILÂNDIA-PA, 16 de Dezembro de 2024.

DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905
Assinado de forma digital por DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA:13620194000170
Assinado de forma digital por LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA:13620194000170
Dados: 2024.12.16 14:11:34 -03'00'

LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA
C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70
CONTRATADO

NAYANA GOMES ABREU:01140786296
Assinado de forma digital por NAYANA GOMES ABREU:01140786296